

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N.º 36/2026

1.1. PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sediada na Rua Cândido Machado, nº 429, 4º andar, torna público aos interessados que realizará dispensa eletrônica com disputa, utilizando critério de julgamento **do tipo menor preço** nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021. **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 110/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e Instrução Normativa nº. 008/2024/SMLC.

1.1. Cronograma

Objeto:	Contratação emergencial de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para coleta e transporte de resíduos descartados irregularmente nas vias públicas de Canoas/RS, operação e administração dos Ecopontos, Operação de sistema de monitoramento on-line e em tempo real de caçambas, integrado à fiscalização municipal, com agentes de campo motorizados, Implantação e Operação da Usina municipal para recebimento de Resíduos da Construção Cível, Demolição e Volumosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Data da sessão:	09/02/2026
Recebimento de Propostas até:	09/02/2026

Data de horário de Abertura de Propostas	09/02/2026, às 13h
Início da sessão pública de disputa de preços:	09/02/2026, às 13:15h
Tempo de Disputa	10 minutos
Local:	www.pregãobanrisul.com.br
Referência de tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Informações/Consultas:	Através do site www.pregãobanrisul.com.br , em campo próprio do sistema ou através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br , telefone: (51) 32363099.
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO: MENSAL: R\$ 1.720.611,77 (Um milhão, setecentos e vinte mil, seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos). ANUAL: R\$ 20.647.341,24 (Vinte milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).	

2. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial até a data e hora marcadas para a o recebimento de propostas, via sistema eletrônico. Os documentos de habilitação quando solicitados, deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

2.2. DA PROPOSTA

2.2.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da dispensa de licitação.

2.2.1.1. Se não constar o prazo de validade subentende-se como 60 (sessenta) dias.

2.2.2. Considerando a contratação do lote, a proposta deverá ofertar valor global em reais para contratação e todos os demais valores deverão ser discriminados conforme planilha constante no Anexo I – Termo de Referência.

2.2.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

2.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados para o item.

2.2.5. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta em reais, considerado suficiente e completo, já inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução e ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação.

2.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.2.7. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do aviso e Termo de Referência importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

2.2.8. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

2.2.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

2.2.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Aviso de Dispensa Eletrônica, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

2.2.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.3. DAS DECLARAÇÕES

2.3.1. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.3.2. Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

2.3.3. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

2.3.4. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

2.3.5. A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

2.3.6. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

2.3.7. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

2.3.8. A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

2.3.9. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

2.3.10. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nas infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/2021, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

2.4. DOS DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

2.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

2.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.5.5. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa conforme modelo constante no Anexo III deste edital, ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

2.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

2.6.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

2.6.6. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado documento referente à regularidade fiscal, mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da Lei Federal nº 14981/2024.

2.7. EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

2.7.1. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

2.7.1.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

2.7.1.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

2.7.1.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

2.7.1.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

2.7.1.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

2.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.8.1. Os documentos referentes à qualificação técnica são aqueles constantes no Termo de Referência.

2.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.9.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.7.

Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as disposições do subitem 2.7. e correlatos

2.9.2. Será exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As demonstrações poderão ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.9.2.1. Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial do último exercício, será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº 589/2005, mediante a apuração dos seguintes índices:

a) Para Obras e Serviços de Engenharia:

Liquidez Corrente (LC) = $AC \div PC$ (igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0); Solvência

Geral (SG) = $AT \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,5).

b) Para Aquisição de Bens e outros Serviços:

Liquidez Corrente (LC) = $AC \div PC$ (igual ou superior a 1,0);

Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0); Solvência

Geral (SG) = $AT \div (PC + ELP)$ (igual ou superior a 1,0).

2.9.2.2. Em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e em atendimento aos itens do Termo de Referência, integrante deste edital, será permitida a participação de empresas na forma de consórcio.

2.9.2.2.1. Caso seja permitida a participação de consórcios, para fins de habilitação econômico-financeira, **será aplicado acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre os índices exigidos das licitantes individuais**, excetuadas as hipóteses de consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no § 2º do referido artigo.

2.9.2.3. A documentação necessária à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis integrantes do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e, preferencialmente, das notas explicativas, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

2.9.2.4. As Notas Explicativas serão consideradas parte integrante das demonstrações contábeis, conforme as normas do Conselho Federal de Contabilidade.

A sua ausência, contudo, não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, desde que as demais peças estejam regulares e que os índices econômico-financeiros exigidos sejam passíveis de verificação e estejam em conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos neste edital.

2.9.2.5. Poderá ser realizada diligência, nos termos do inciso I do art. 64 da Lei nº14.133/2021, para apresentação posterior das Notas Explicativas ou para esclarecimento de dúvidas quanto aos dados apresentados, sempre que necessário à adequada análise da qualificação econômico-financeira.

2.9.2.6. Para fins de apuração dos índices econômico-financeiros exigidos neste edital (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral), será considerada, prioritariamente, a demonstração contábil referente ao último exercício social encerrado. Caso, na data de abertura da licitação, ainda não tenha expirado o prazo legal para entrega das demonstrações contábeis aos órgãos de fiscalização, admitir-se-á a apresentação das demonstrações relativas ao penúltimo exercício. Todavia, caso a empresa já tenha elaborado e transmitido as demonstrações do último exercício, estas deverão ser obrigatoriamente apresentadas e consideradas para fins de análise da qualificação econômico-financeira.

2.9.2.7. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão atender às exigências de habilitação, ficando autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado em órgão competente.

2.9.3. Toda a documentação destinada à comprovação da capacidade econômico-financeira deverá referir-se aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, constituindo-se conforme disposto nos subitens a seguir.

2.9.3.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, contendo as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, compreendendo:

a) Termo de Abertura e Encerramento;

- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas, quando disponíveis. Caso ausentes do arquivo SPED Contábil (campo J800), poderá ser realizada diligência para apresentação posterior, se a ausência comprometer a verificação dos dados econômico- financeiros.

2.9.3.1.1. Não serão aceitas demonstrações contábeis registradas em outro órgão competente, caso a empresa tenha realizado a entrega do SPED Contábil, nos termos dos arts. 39-A e 39B da Lei nº 8.934/1994.

2.9.3.1.2. Por ocasião da análise econômico-financeira, a Administração poderá exigir a apresentação da cópia de segurança do arquivo SPED, devidamente autenticada pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificação de autenticidade.

2.9.3.2. As empresas com escrituração em meio físico deverão apresentar as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticadas em órgão competente, consistindo em:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas, quando disponíveis, podendo ser solicitadas por diligência quando ausentes, nos termos do item 6.1.3.2.5.

2.9.4. Na habilitação em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou para locação de materiais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial da microempresa ou empresa de pequeno porte, do agricultor familiar, do produtor rural pessoa física, do microempreendedor individual ou da sociedade cooperativa, nos termos do art. 1º, § 2º, e do art. 6º do Decreto Municipal nº 110/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste aviso de dispensa, poderão participar desta licitação as microempresas, empresas de pequeno ou equiparadas, assim

enquadradas, conforme regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, declarando-se conforme modelo constante no Anexo III deste edital ou por declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

3.2. Os termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

3.2.1. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação no procedimento de dispensa de licitação (art. 8º do Decreto Municipal nº 110/2024).

3.3. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, que apresentarem documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do procedimento de dispensa de licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.1. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

3.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 3.3.1. poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

3.3.2. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal nº 110/2024:

3.3.2.1. O microempreendedor individual;

3.3.2.2. O agricultor familiar;

3.3.2.3. O produtor rural pessoa física; e

3.3.2.4. A sociedade cooperativa.

3.4. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração

convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a contratação direta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar no presente aviso de dispensa de licitação com disputa deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer modalidade de licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento de dispensa de licitação.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

5. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

5.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos no item 1.1. CRONOGRAMA

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Se ocorrer a desconexão do agente de contratação durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estipulados no cronograma item

1.1., desse aviso de dispensa eletrônica com disputa.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

6.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso de dispensa eletrônica com disputa..

6.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no aviso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste aviso, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

6.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.15 e 6.16 a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.18. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 6.15 e 6.16.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando obtenção de melhor proposta, observada o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo Agente de Contratação de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico da plataforma de compras eletrônicas do Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br).

8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos desse aviso de dispensa eletrônica, será desclassificada aquela que:

8.6.1. não atenda às exigências do edital de aviso de dispensa eletrônica;

8.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.8.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;

8.8.2. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os praticados no mercado para o objeto do presente Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e ofertar o menor preço.

8.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.11. O critério de julgamento da proposta será o de menor preço, desde que atendidas às exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica com Disputa e do Anexo I - Termo de Referência.

9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:.....>).

9.1.1. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.1.4. Em caso de comprovada hipótese de cenário de restrição de fornecedores e prestadores de serviços, poderá ser, excepcionalmente dispensado, documento mediante análise do Agente de Contratação e em decorrência da MP 1221/2024.

9.1.5. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos referentes à habilitação, serão estes considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.6. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

9.1.6.1. Caso a data do julgamento da habilitação não venha a coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao Agente de Contratação verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.7. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Aviso de Dispensa de Licitação, considerando o disposto no item 11.1, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado;

9.1.8. Nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

9.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 7 (DA NEGOCIAÇÃO), respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

9.4. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

9.5. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Os documentos, se traduzidos, serão por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

10. DO EMPATE

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs, EPPs ou equiparadas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPPs ou equiparadas, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME, EPP ou equiparadas.

10.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A ME, EPP ou equiparadas, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.
- b)** A ME, EPP ou equiparada, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou equiparada, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs, EPPs ou equiparadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs, EPPs ou equiparadas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

10.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

10.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 10.1. a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades aplicadas serão em consonância com o Decreto Municipal nº 059/2024.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

12.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.3. Para os contratos firmados em decorrência da contratação emergencial, o licitante fica ciente que, de acordo com a necessidade da administração pública, poderão ocorrer supressões ou

acréscimos no objeto, se respeitado as condições iniciais contratuais, limitando esses à cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. Os instrumentos originados das contratações em período de calamidade, poderão ter duração de 12(doze) meses, sendo prorrogáveis por igual período, desde que haja o interesse por parte da administração pública desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.2. O licitante vencedor terá o prazo, conforme estabelecido no termo de referência, para assinatura do contrato.

13.3. Se o adjudicatário se recusar à assinatura do contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

14.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

14.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

14.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

14.4.1. Nota fiscal/fatura.

15. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

15.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.1.1.1 E também serão **repactuados** para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. Aplicam-se à repactuação os mesmos procedimentos e preceitos cabíveis ao reajuste:

- a) O termo inicial para concessão da repactuação será a data base da categoria compreendida no ajuste, conforme o instrumento de negociação coletiva vigente.
- b) Nas repactuações de contratos envolvendo mais de uma categoria profissional, a data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias envolvidas na contratação.
- c) As repactuações serão obrigatoriamente acompanhadas de demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo instrumento coletivo de trabalho que enseja a repactuação.
- d) Não poderão ser incluídos, quando da repactuação, benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando se tornarem obrigatórios em razão de norma legal ou instrumento de negociação coletiva.
- e) O percentual calculado a título de repactuação deverá incidir tão somente sobre as parcelas referentes à mão de obra, devendo as demais parcelas serem corrigidas por meio da aplicação do respectivo índice de reajuste.

15.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

15.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

15.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

16. ANEXOS

15.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (disponível em <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/> e www.pregaoonlinebanrisul.com.br);

16.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

16.4. Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06.

FERNANDA KAMIANECKY

Secretário(a) Municipal de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N.º 36/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação emergencial de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para coleta e transporte de resíduos descartados irregularmente nas vias públicas de Canoas/RS, operação e administração dos Ecopontos, Operação de sistema de monitoramento on-line e em tempo real de caçambas, integrado à fiscalização municipal, com agentes de campo motorizados, Implantação e Operação da Usina municipal para recebimento de Resíduos da Construção Cível,

Demolição e Volumosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1.1. Coleta e transporte de resíduos descartados irregularmente nas vias públicas de Canoas/RS, através da locação mensal de veículos e fornecimento de mão de obra:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Retroescavadeira sobre rodas, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, tração 4x4 e potência líquida mínima de 88 HP, capacidade da carregadeira mín. de 1,00m³ e da retroescavadeira mín. de 0,26m³. Possuir no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e uso. Com operador incluso	Unidade	3
2	Caminhão tronado, peso bruto total mín. de 23.000 kg, potência mínima de 286 CV, com cabine para no mínimo 01 motorista e 02 passageiros, ar condicionado de fábrica, equipado com caçamba metálica basculante com no mínimo 12m³ de	Unidade	6
	capacidade. Possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação e uso. Com motorista incluso.		

3	Caminhão trucado, peso bruto total mín. de 23.000 kg, potência mínima de 230 CV, com cabine para no mínimo 01 motorista e 02 passageiros, ar condicionado de fábrica, equipado com Guindauto Hidráulico de capacidade máxima de carga $\geq 6.200,00$ Kg, momento máximo $\geq 11,7$ TM, alcance máximo horizontal $\geq 9,70$ m, acoplado com garra hidráulica articulada/sucateira giro 360° de 4 unhas com capacidade volumétrica mínima de 0,28 m ³ , e equipado com caçamba metálica basculante com no mínimo 12m ³ de capacidade. Possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação e uso. Com motorista operador incluso.	Unidade	1
---	--	---------	---

1.1.1.2. Operação e administração dos Ecopontos

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
01	Operação e administração dos Ecopontos, com controle de acesso, registro eletrônico (MTR/CTR) e rastreabilidade dos resíduos	Nº de ecopontos mensais	04

1.1.1.3. Sistema de Monitoramento e FISCALIZAÇÃO em Campo

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
01	Operação de sistema de monitoramento on-line e em tempo real de caçambas, integrado à fiscalização municipal, com agentes de campo motorizados.	Mensal	01

1.1.1.4. Operação da Usina municipal para recebimento de Resíduos da Construção Cível,

Demolição e volumosos

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
------	-------------------------------------	-------------------	------------

01	Operação da Usina municipal para recebimento de Resíduos da Construção Cível, Demolição e Volumosos	M ³	33.159

1.1.1.5. Equipes e Máquinas Compartilhadas

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quantidade
01	Equipes e Máquinas Compartilhadas	Mensal	01

1.1.2. A descrição detalhada do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação emergencial, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) nos Anexos deste Termo de Referência.

1.2.2. Os serviços e respectivos quantitativos apresentados no Anexo I estão discriminados com seus códigos e valores unitários máximo aceitáveis, composições, Cronograma Físico/Financeiro, BDI e tabela de consulta de preços conforme descritos a seguir:

1.2.3. A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos do Projeto Básico/Executivo. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foi utilizada a Tabela SINAPI/SICRO desonerada/não desonerada com data base de mês/ano. Já os serviços que não constam diretamente listados na tabela foi elaborada a composição de itens da mesma tabela ou mesclado com valores de outras fontes de consulta. Na Planilha Orçamentária é apresentado a fonte de consulta, o código do produto nesta fonte ou o código da composição ou o código da consulta de mercado, a descrição do serviço, o quantitativo, o valor unitário sem BDI, Valor unitário com BDI, Valor Total com BDI, bem como cabeçalho com descrição da obra, data base de consulta e índices de BDI aplicados.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação emergencial se enquadra na descrição de natureza de serviço comum de engenharia/arquitetura, aqueles que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; conforme o disposto no art. 6º, XXI, “a”, da Lei n.º 14.133/21.

1.3.2. Trata-se de serviço comum de engenharia, com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A vigência da contratação emergencial será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços.

1.4.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando a nova licitação for concluída.

1.4.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. A Prefeitura de Canoas é responsável pelos serviços de limpeza pública incluindo o recolhimento de resíduos descartados irregularmente nas vias públicas (entulhos, calças, volumosos, madeiras, vegetais, resíduos da construção civil e outros materiais descartados), serviços de gerenciamento e manutenção dos ecopontos e beneficiamento e destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos, resíduos da construção civil (RCC), volumosos e resíduos verdes.

A continuidade deste serviço visa reforçar a consciência ecológica, preservação do meio ambiente e a economia financeira com a redução dos focos de lixo causados pelo descarte irregular, bem como, preservar a saúde pública, proteger o meio ambiente e garantir a segurança da comunidade. Os focos de lixo e o descarte inadequado de resíduos representam um sério problema de saúde pública e ambiental. Podem causar alagamentos, através da obstrução de bueiros e sistemas de

drenagem, e se tornam ambientes propícios para a proliferação de vetores e a transmissão de diversas doenças.

As doenças relacionadas ao lixo podem ser transmitidas de diversas formas, seja pelo contato direto com resíduos contaminados, pela ingestão de água ou alimentos poluídos, ou através de animais que se proliferam nesses locais:

1. Doenças transmitidas por mosquitos: o acúmulo de lixo, especialmente em locais com água parada, cria o ambiente ideal para a reprodução de mosquitos, que são vetores de doenças como Dengue, Chikungunya, Zika, Febre Amarela, Malária, Filariose;
2. Doenças transmitidas por roedores (ratos): ratos são atraídos por lixo e podem transmitir doenças por meio de sua urina, fezes, mordidas ou pulgas que carregam, como Leptospirose, Peste Bubônica, Hantavirose e Tifo Murino;
3. Surto de doenças: focos de lixo são "ninhos" para a propagação rápida de infecções. O aumento das doenças relacionadas ao lixo pode acarretar uma sobrecarga nos serviços de saúde (hospitais e postos de saúde), dificultando o atendimento à população. Além do mais, gera uma degradação da qualidade de vida, em decorrência do mau cheiro, poluição visual e o risco constante de doenças que afetam diretamente o bem-estar das comunidades próximas aos focos de lixo.

Para solução desta problemática, é necessária a coleta e transporte dos resíduos descartados irregularmente nas vias públicas, através do uso de maquinário pesado adequado, proporcionando a destinação correta desses resíduos, eliminando os focos de lixo, melhorando a mobilidade e mitigando o impacto ambiental e na saúde da população.

Já a contratação da operação e da manutenção dos ecopontos, visa conscientizar e educar a população de Canoas, quanto a necessidade do descarte correto de resíduos, a possibilidade econômica de reaproveitamento e o auxílio ao cidadão para áreas que recebam e destinam da maneira correta destes resíduos, a fim de subsidiar a dificuldade que os munícipes possuem ao realizar o descarte adequado destes materiais.

Além disso, pretende-se também, auxiliar no manuseio e o acompanhamento de resíduos que representam um dos maiores desafios da limpeza pública nos municípios, visando à busca pelas estratégias de destinação, triagem, reciclagem e beneficiamento, com a integração das ações de limpeza pública do Município de Canoas.

Esses serviços elencados acima, estão sendo realizados, através do reconhecimento de despesas do Contrato 061/2019, que tem como objeto a Gestão Integrada e o Manejo de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos em Canoas. Entretanto, este contrato teve sua vigência encerrada em 01/04/2025, não podendo ser prorrogado. Portanto, é necessária a contratação EMERGENCIAL a fins de regularizar a situação contratual do serviço executado.

O contrato 061/2019 tem como objeto não apenas a coleta e transporte desses resíduos (entulhos, caliças, volumosos, madeiras, vegetais, resíduos da construção civil e outros materiais descartados) das vias públicas para a Central Municipal de Triagem e Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil de Canoas, no Bairro Niterói, mas os outros serviços abaixo:

- Administração e operação dos Ecopontos e dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
- Implantação e Gestão da Central de Triagem e Beneficiamento dos Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos;
- Remediação do Passivo Ambiental na Área Pública denominada Jorge Lanner.

O sistema em operação enfrenta desafios significativos, como:

- Alto volume de descartes irregulares e clandestinos em vias, terrenos e áreas públicas;
- Predominância dos resíduos de madeira, poda e vegetação, que hoje superam em volume o RCC recebido, representando a principal fração acumulada no Aterro Jorge Lanner.
- Necessidade urgente de solução para o grande estoque de madeiras, podas e volumosos acumulados, que têm sido foco de incêndios recorrentes, com risco à segurança, prejuízos ambientais e interrupções operacionais.
- Pressão para contratação de soluções específicas para o processamento ou destinação de resíduos volumosos, atualmente a maior parcela recebida no Aterro Jorge Lanner; ● Custos elevados de destinação de rejeitos a aterros licenciados.
- Dificuldade de remoção tempestiva dos rejeitos, que muitas vezes demoram a ser retirados pela empresa contratada pela Prefeitura, gerando acúmulo, sobrecarga da operação e limitação de espaço para triagem;
- Limitações operacionais, provocadas pelos limites orçamentários, para atendimento eficiente da demanda crescente.

- Urgência no investimento na intensificação da fiscalização dos pontos de descarte clandestino já identificados como “viciados”, além da ampliação das atividades, incluindo o monitoramento de obras e empresas de caçambas.
- Educação Ambiental para conscientização da população quanto aos efeitos negativos da cultura em jogar resíduos nas calçadas e não cobrar a correta destinação, principalmente dos volumosos.
- Incentivar o uso do agregado reciclado produzido na Usina nas obras públicas de saneamento, pavimentação e obras viárias.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação emergencial de empresa especializada para execução integrada dos serviços de operação de ecopontos, beneficiamento de resíduos volumosos, simplificação dos processos da usina de RCC, limpeza mecanizada e manual de pontos de descarte irregular, coleta e destinação de volumosos, transporte dos rejeitos, com fornecimento de mão de obra, veículos, maquinário e insumos, conforme parâmetros a serem estabelecidos neste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO

DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. No município de Canoas, desde abril/2019, esses serviços são executados por empresa terceirizada, sendo realizada de forma satisfatória e se mostrando o modelo mais adequado para a nossa realidade. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada emerge como a solução que apresenta mais agilidade no serviço e melhores condições de planejamento e previsibilidade. A terceirização desses serviços pode ser mais ágil e fácil de realizar um cronograma sem desfalque de equipes, levando à entrega de um serviço de qualidade e atendendo todos os munícipes, conforme demanda solicitada. No mercado nacional há diversas empresas que realizam este tipo de serviços, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para referida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação a planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde estarão discriminados os valores estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação e o projeto básico.

A solução a ser contratada consiste na **execução integrada** dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos, com foco em RCC, volumosos e resíduos provenientes de descartes irregulares e ecopontos. O escopo envolve a operação contínua de ecopontos, usina de beneficiamento, limpeza mecanizada de vias e áreas públicas, transporte e destinação de rejeitos, incluindo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e insumos necessários.

Se o serviço fosse executado diretamente pela Prefeitura exigiria a expansão da frota, aquisição de equipamentos especializados (caminhões poliguindaste, pás carregadeiras, retroescavadeiras, caminhões basculantes), contratação e treinamento de equipe operacional e a ampliação da estrutura administrativa e de fiscalização.

As desvantagens incluem:

- a) **Morosidade** na reposição de peças e insumos devido à burocracia de compras públicas, podendo paralisar serviços críticos.
- b) **Falta de incentivo à produtividade**, pois o ente público não busca lucro e não estabelece metas com a mesma rigidez que um operador privado.
- c) **Sobreposição administrativa** que eleva custos: mais fiscais, mais processos, maior carga de aprovações internas.
- d) Risco de **subaproveitamento da capacidade instalada** por ausência de metas de produção e de reaproveitamento de materiais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para a contratação deverão ser prestados de forma integrada contemplando o recolhimento de resíduos descartados irregularmente nas vias públicas (entulhos, caliças, volumosos, madeiras, vegetais, resíduos da construção civil e outros materiais descartados), serviços de gerenciamento e manutenção dos ecopontos, beneficiamento e destinação adequada dos resíduos da construção civil (RCC), transporte e destinação de rejeitos, e Sistema eletrônico de monitoramento e fiscalização (CTR).

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana (SMSZU), assegurando a execução contínua, eficiente e ambientalmente adequada das atividades que compõem o sistema municipal de gestão de resíduos sólidos inertes e volumosos.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. O impacto ambiental é positivo, por propiciar ao cidadão, locais adequados para descarte destes tipos materiais, eliminando possíveis focos de descartes irregulares de resíduos no município de Canoas.

Se a contratação não for concretizada, haverá um grande impacto causado pela interrupção dos serviços (no momento, realizados via reconhecimento de despesas pela mesma empresa do contrato nº 061/2019), com o acúmulo de resíduos nas vias públicas, e consequentemente, riscos e impactos ao meio ambiente e à população.

Além dos critérios de sustentabilidade pormenorizados acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, n.º 08/1993, n.º 17/1995, n.º 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

5.1.2 Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA n.º 490, de 16 de novembro de 2018 e 287 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU/AGU Guia Nacional de Contratações Sustentáveis PROVIDÊNCIA A SER TOMADA Resolução CONAMA n.º 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1.1 Mensalmente a contratada deverá apresentar a relação dos empregados relacionados diretamente com os serviços do objeto contratado.

6.1.2 No início do contrato deverá ser apresentado pela contratada a relação dos equipamentos e veículos listados neste termo de referência.

6.1.3. A contratada deverá atender o cronograma de serviços elaborado pela fiscalização do contrato.

6.1.4. A nota de empenho será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do objeto e dados do contrato.

6.1.5. O número do empenho deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas notas fiscais que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho ou outro instrumento hábil.

6.1.6. Todo e qualquer execução do objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada à CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

6.1.8.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul.

6.1.8.2. ART(s) e RRT(s) de execução devidamente paga(s).

6.1.9. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.1.10. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII

7. DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na SMSZU, pelo e-mail smszu@canoas.rs.gov.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo IV.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

8.1. É vedada qualquer forma de subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

8.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.2.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (email), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.4. Emitir e manter as licenças ambientais necessárias à operação dos Ecopontos, realizados em terrenos do Município.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.2. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.2.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.3. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.4. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.5. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.8. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.9. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.10. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

10.1.11. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra, além de fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos Projetos e Memoriais

Descritivos;

10.1.12. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;

10.1.13. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;

10.1.14. Comunicar por ESCRITO à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização do serviço em partes ou no todo;

10.1.15. A CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução do serviço, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços;

10.1.16. Equipar e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato;

10.1.17. Cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

10.1.18. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus;

10.1.19. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Para fins de controle e fiscalização dos serviços do referido objeto deverá ser apresentado junto ao pagamento os seguintes documentos:

11.1.1. Boletim de medição.

11.1.2. Roteiro dos serviços realizados.

11.1.2. Relatório fotográfico do serviço realizado por amostragem.

11.1.4. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.

11.1.5. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

11.2 A contratada deverá fornecer o relatório fotográfico georreferenciado dos serviços executados nas vias, de forma a viabilizar, via sistema, um acompanhamento dos serviços por meio do relatório fotográfico, dos dados do GPS dos equipamentos e do mapa georreferenciado das vias por quadrante, que disponibiliza a metragem de cada área de serviço executado. O pagamento será realizado de acordo com a comprovação da meta atingida. A Contratante irá fornecer à contratada o mapa georreferenciado atualizado das vias da cidade com as respectivas metragens. Dessa forma, espera-se que, com a junção dos dados do GPS dos equipamentos, do relatório fotográfico georreferenciado dos serviços executados e do mapa georreferenciado com as metragens das vias possam servir de instrumento de acompanhamento da fiscalização para comprovação dos serviços executados e o pagamento realizado conforme comprovação do serviço executado, a partir dos dados analisados disponíveis no sistema de monitoramento.

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.7.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por **ESCRITO** sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, **EXCEPCIONALMENTE**, o uso de mensagens eletrônicas, via aplicativo de troca de mensagens, para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2.º).

11.8.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.9. A contratada deverá providenciar a abertura de conta depósito vinculada - bloqueada para o pagamento dos encargos trabalhistas, conforme Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022.

11.9.1 O regramento desta conta deverá obedecer as diretrizes do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Fiscalização.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a

CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4 Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.1.1 E também serão **repactuados** para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. Aplicam-se à repactuação os mesmos procedimentos e preceitos cabíveis ao reajuste:

- a) O termo inicial para concessão da repactuação será a data base da categoria compreendida no ajuste, conforme o instrumento de negociação coletiva vigente.
- b) Nas repactuações de contratos envolvendo mais de uma categoria profissional, a data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos das categorias envolvidas na contratação.
- c) As repactuações serão obrigatoriamente acompanhadas de demonstração da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo instrumento coletivo de trabalho que enseja a repactuação.
- d) Não poderão ser incluídos, quando da repactuação, benefícios não previstos na proposta inicial, salvo quando se tornarem obrigatórios em razão de norma legal ou instrumento de negociação coletiva.

e) O percentual calculado a título de repactuação deverá incidir tão somente sobre as parcelas referentes à mão de obra, devendo as demais parcelas serem corrigidas por meio da aplicação do respectivo índice de reajuste.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).15.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Será exigida a garantia de execução contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, consoante o artigo 98 combinado e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

14.1.1. Caso utilizada a modalidade seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato da Secretaria requisitante, no prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da contratação emergencial e antes da assinatura, a apólice do seguro-garantia no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet.

a) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

b) Na apólice do seguro-garantia deverá estar expreso, no mínimo, cobertura de multas, condenações decorrentes de responsabilidade civil, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondente ao período do contrato administrativo.

14.1.2. A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 90 (noventa) dias após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 100 da Lei n.º 14.133/21. Contudo, reverterá a garantia em favor da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

14.1.3. Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida, deverá sofrer atualização monetária.

14.1.4. A CONTRATADA terá prazo de um mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.1.5 A garantia somente será liberada, após a devida comprovação de pagamento todas as verbas rescisórias trabalhistas pertinentes.

14.1.5.1 Na hipótese de inadimplemento da contratada será utilizado o valor do seguro garantia para pagamento dessas verbas rescisórias trabalhistas.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – Descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – Pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou IV – Cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste aviso de dispensa eletrônica devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do deste aviso de dispensa eletrônica.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II – Memorial Descritivo dos Serviços;

Anexo III- Modelo de Proposta Financeira;

Anexo IV - Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo V – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Pessoal;

Anexo VII – Declaração de Reconhecimento do Local de Execução do Objeto;

Anexo VIII –Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho; Anexo IX
– Modelo de declarações de habilitação.

Fernando Ferrari Sobrinho

Engenheiro Agrônomo

Matrícula: 74543

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

De acordo:

Marcos Aurélio Chedid

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana - SMSZU

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade de Medida	Quant. Mensa	Valor Unitário	Valor total mensal
1	Coleta e transporte de resíduos descartados irregularmente nas vias públicas de Canoas/RS, através da locação mensal de veículos e fornecimento de mão de obra				
1.1	Retroescavadeira sobre rodas, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, tração 4x4 e potência líquida mínima de 88 HP, capacidade da carregadeira mín. de 1,00m ³ e da retroescavadeira mín. de 0,26m ³ . Possuir no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e uso. Com operador incluso. Quantidade: 03 retroescavadeiras	Diárias.	24	R\$ 2.352,8909722 (diária por equipamento)	R\$ 169.408,15

1.2	Caminhão trucado, peso bruto total mín. de 23.000 kg, potência mínima de 286 CV, com cabine para no mínimo 01 motorista e 02 passageiros, ar condicionado de fábrica, equipado com caçamba	Diárias.	24	R\$ 2.073,868958 (diária por equipamento)	R\$ 298.637,13
	metálica basculante com no mínimo 12m ³ de capacidade. Possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação e uso. Com motorista incluso. Quantidade: 06 caminhões				

1.3	Caminhão trucado, peso bruto total mín. de 23.000 kg, potência mínima de 230 CV, com cabine para no mínimo 01 motorista e 02 passageiros, ar condicionado de fábrica, equipado com Guindauto Hidráulico de capacidade máxima de carga $\geq$ 6.200,00 Kg, momento máximo $\geq$ 11,7 TM, alcance máximo horizontal $\geq$ 9,70m, acoplado com garra hidráulica articulada/sucateira giro 360° de 4 unhas com capacidade volumétrica mínima de 0,28 m³, e equipado com caçamba metálica basculante com	Diária	24	R\$ 2.340,8745833 (diária por equipamento)	R\$ 56.180,99
-----	---	--------	----	---	---------------

no mínimo 12m³ de capacidade. Possuir no máximo 7 (sete) anos de

1.4	Ajudante Geral. Quantidade: 07 funcionários	Diária	24	R\$ 339,710714 (diária por ajudante)	R\$ 57.071,40
02	Operação e administração dos Ecopontos, com controle de acesso, registro eletrônico (MTR/CTR) e rastreadabilidade dos resíduos	Nº de ecopontos mensais	04	R\$ 52.434,0475	R\$ 209.736,19
03	Operação de sistema de monitoramento on-line e em tempo real de caçambas, integrado à fiscalização municipal, com agentes de campo motorizados.	Mensal	01	R\$ 43.325,70	R\$ 43.325,70
04	Operação da Usina municipal para recebimento de Resíduos da Construção Cível, Demolição e volumosos	m³	33.159	R\$ 23,87299	R\$ 791.604,71

05	Equipes e Máquinas	Mensal	01	R\$ 94.647,51	R\$ 94.647,51
	Compartilhadas				
Total Mensal				R\$ 1.720.611,77	
Total Anual				R\$ 20.647.341,24	

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

1. Serviço de Coleta - Locação de Maquinário com disponibilização de mão de obra: O serviço de coleta de resíduos oriundos do descarte irregular será prestado em todo o território do Município de Canoas, através de cronograma estabelecido pela SMSZU. O serviço consiste no recolhimento de todos os resíduos ou detritos descartados irregularmente nas vias públicas, através de:

- Equipe de Limpeza Mecanizada com Retroescavadeira (com operador) e Caminhão (com motorista) com Caçamba Basculante, com um ajudante: os resíduos (entulhos, calças, madeiras, resíduos da construção civil e outros diversos) são coletados pela retroescavadeira, que faz o carregamento da caçamba do caminhão, e este último realiza o transporte até o Aterro Jorge Lanner;
- Equipe de Coleta Mecanizada de Volumosos através de caminhão (com motorista operador) com garra sucateira e caçamba basculante, com um ajudante: usado para a coleta de resíduos volumosos (vegetação, arbustos, galhos de árvores, mobiliários, e outros). A garra sucateira realiza a coleta e carrega a caçamba do caminhão, que faz o transporte até o Aterro Jorge Lanner.

Serão abrangidas pelo serviço quaisquer vias ou qualquer local público no Município.

Os funcionários da CONTRATADA, através das máquinas ou manualmente, deverão recolher e depositar os resíduos nas caçambas dos caminhões, que farão o transporte dos mesmos.

Deverão ser recolhidos todos os resíduos dispostos irregularmente em calçadas, vias, praças, logradouros e/ou locais públicos conforme determinação da SMSZU.

A CONTRATADA não poderá fazer qualquer diferenciação dos resíduos que serão coletados, visto que poderá encontrar todos os tipos de resíduos conforme resolução CONAMA nº 452/2012.

Os resíduos que eventualmente venham a cair dos caminhões durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos imediatamente pelos ajudantes com os equipamentos/ferramentas previstos para cada caminhão.

Após a lotação da capacidade de carga dos veículos, será procedido o seu deslocamento para o local de descarga.

No percurso de deslocamento para a descarga no destino final (Aterro Jorge Lanner), sempre que possível, os operadores e motoristas dos veículos deverão permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas. Os veículos de transporte deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei n.º 9.503/97 e suas Resoluções, especialmente nos itens relativos a equipamentos de segurança e sinalização.

Não será permitido que os caminhões se desloquem para o local de descarga com resíduos dispostos de forma perigosa e/ou sem cobertura, devendo possuir a lona de proteção na caçamba para evitar acidentes com detritos.

O roteiro deverá ser executado pela CONTRATADA dentro do horário estabelecido, completando quantas cargas forem necessárias para a coleta de todos os resíduos dispostos. Se, por qualquer motivo, os serviços do setor tiverem sido interrompidos, as equipes deverão reiniciá-la no exato ponto onde houve a interrupção e a fiscalização deverá ser informada do ponto de reinício.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá deixar o serviço de recolhimento de resíduos deficitário, ou seja, o serviço do recolhimento não poderá ser prejudicado de nenhuma forma, mantendo, no mínimo, a quantidade de veículos e da mão de obra listados no item 1.1.

Todos os motoristas e operadores de veículos e máquinas vinculados ao contrato deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e ativa, com categoria compatível com o veículo. Para o caso dos motoristas de caminhão (basculante e garra), na CNH deverá constar a inscrição EAR (“exerce atividade remunerada ao veículo”);

Os motoristas e operadores deverão possuir Curso de Direção Defensiva, de acordo com o parágrafo único do art. 150 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), com validade máxima de 05 (cinco) anos;

Todos os operadores de máquinas devem possuir treinamento, com emissão de certificado, em conformidade com a legislação e sempre que cabível.

1.1.Fornecimento da mão de obra especializada

O serviço de fornecimento de mão de obra especializada será prestado em conjunto com os demais serviços.

Consiste no fornecimento de pessoal para auxiliar no recolhimento de todos os resíduos ou detritos apresentados irregularmente nas calçadas, vias e logradouros públicos, originários de descarte irregular e nas atividades correlatas. Os trabalhadores poderão ser utilizados também nas atividades de destinação final no Aterro Jorge Lanner (no momento de descarregar os caminhões). Eles garantirão a limpeza fina nos locais da realização dos serviços, e para isto, deverão ser utilizadas vassouras, pás e outras ferramentas para o completo asseio.

1.2. Planejamento, Fiscalização, horários e cargos para os serviços

O planejamento e a fiscalização dos serviços serão feitos de forma centralizada pela SMSZU, não podendo ser interrompido ou atrasado em nenhuma hipótese, de forma que o serviço não sofra descontinuidade.

A coleta dos resíduos deverá ser executada de acordo com o cronograma passado pela SMSZU através da fiscalização do contrato. A definição da configuração dos cronogramas de recolhimento é de exclusiva responsabilidade da SMSZU e serão fornecidos à CONTRATADA, através de cronograma semanal ou mensal ou de acordo com determinação da Fiscalização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar as máquinas, seus operadores e ajudantes nos locais, dias e horários previamente estabelecidos com a fiscalização da SMSZU.

A impossibilidade de cumprimento dos roteiros definidos, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização da SMSZU, de forma que esta fiscalização possa orientar a CONTRATADA quanto a alternativa a ser seguida.

A fiscalização poderá exigir relatórios fotográficos das atividades para auxiliar na fiscalização do objeto. Todas as fotos devem possuir indicação de data, hora e localização (com georreferenciamento).

A CONTRATADA declara ter capacidade de captar e fornecer fotografias em todas as frentes de serviço, com sua própria equipe e às suas expensas, estando ciente da impossibilidade desta atividade acessória ensejar aditivos, reequilíbrios contratuais ou qualquer tipo de remuneração extra.

A CONTRATADA deverá fornecer relatórios da atividade de todos os veículos e colaboradores, em formato de planilha eletrônica e de acordo com os requisitos da fiscalização, junto da medição de serviços. O modelo das planilhas será definido ou desenvolvido em conjunto com a fiscalização do contrato.

As equipes, veículos e máquinas devem ser disponibilizados no local de serviço definido pela fiscalização, sem nenhum custo adicional pelo deslocamento.

Será considerado como horário inicial de prestação dos serviços o horário no qual as equipes, veículos, máquinas e equipamentos forem disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na frente de serviço, sendo necessária a ciência da fiscalização pelo acompanhamento do serviço.

E será considerado como horário final de prestação de serviços o horário em que as equipes, veículos, máquinas e equipamentos, finalizarem o trabalho na frente de serviço, sendo obrigatória a ciência da fiscalização pelo acompanhamento do serviço.

A CONTRATADA deverá considerar o custo dos deslocamentos das equipes e veículos na proposta, não podendo estes ser objeto de solicitação de acréscimos no valor contratual.

1.3. Horários de trabalho por função

Os serviços serão prestados com uma carga horária 44 horas semanais (220 horas mensais), de segunda à sexta, das 8h às 17h (com 1h de intervalo de almoço), além de dois sábados intercalados por mês, no mesmo horário, para compensação da carga horária (conforme [artigo nº59](#), § 6º da Lei nº 13.467, de 2017). Além disso, serão considerados trabalhos em um domingo ou feriado por mês, também das 8h às 17h com 1h de intervalo de almoço, para eventos e situações extraordinárias, totalizando 8 (oito) horas extras mensais, e 12 (doze) domingos ou feriados por ano. As horas extras consideradas também poderão ser usadas para a necessidade de serviços noturnos a serem realizados de 2ª à 6ª, em eventos extraordinários.

1.4. Relação e quantidade de funcionários:

Para a execução integral dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços. Para tanto, deverá haver a relação e quantidade de funcionários abaixo:

- 03 Operadores de Retroescavadeira;
- 06 Motoristas de Caminhão Basculante;
- 07 Ajudantes Gerais;
- 01 Motorista Operador de Caminhão Munck (Caminhão Garra).

Os efetivos definidos **acima** representam o quantitativo mínimo, por cargo/função, que a Contratada deverá dispor diariamente para operacionalização dos serviços.

- Operador de Retroescavadeira: profissional responsável por executar, com segurança e eficiência, as operações de coleta mecanizada dos resíduos nas vias públicas do município, utilizando a retroescavadeira sobre pneus como equipamento principal, e carregando os resíduos coletados na caçamba dos caminhões, respeitando os limites de carga e a segurança da operação.
- Motorista de Caminhão Basculante: o motorista deverá realizar a condução do veículo acompanhado de um ajudante. É responsável por realizar a rota estipulada até as retroescavadeiras para carregamento, e após finalizado, a coleta dos resíduos deverá prosseguir até o Aterro Jorge Lanner, onde deverá realizar a descarga dos resíduos. Caberá ao motorista informar/portar número da CTR/MTR e informá-la no destino final para respectiva baixa.
- Ajudante Geral: acompanhará e apoiará a limpeza mecanizada. Cada caminhão basculante e caminhão com garra sucateira, além do seu respectivo operador, contará com um ajudante. Eles serão responsáveis pelo retoque final, varrendo a área para garantir uma limpeza adequada, e auxiliando a retroescavadeira e caminhões na coleta e carregamento manual de pequenos volumes de resíduos ou em atividades relacionadas. Os ajudantes gerais poderão acompanhar os caminhões para auxiliar na descarga do material, bem como poderão permanecer nas frentes de serviço executando ações de recuperação e limpeza fina, a critério da administração.
- Motorista Operador de Caminhão Munck (Caminhão Garra): deverá realizar a condução do veículo acompanhado de um ajudante, com a responsabilidade de realizar a rota estipulada pela fiscalização e realizar o recolhimento de todos os resíduos operando a garra. Com a coleta e a limpeza final do ajudante finalizada, o veículo deverá prosseguir até o transbordo (bota espera) ou destino final onde deverá realizar a descarga dos resíduos. Caberá ao motorista informar/portar número da CTR/MTR e informá-la no destino final para respectiva baixa.

Todos os funcionários, excluindo os ajudantes, deverão ter seus nomes e telefones indicados à SMSZU e deverão ser devidamente atualizados sempre que forem alterados ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

Todo pessoal envolvido na operação deverá ser do quadro funcional da empresa contratada, sendo vedada a subcontratação.

A contratada deverá seguir a NR 38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Portaria MTP n.º 4.101, 16 de dezembro de 2022, para a execução das atividades do objeto.

1.5. Uniformes, EPI's e EPC's

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes, EPI's e EPC's listados na tabela a seguir.

As quantidades indicadas são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.

A Fiscalização da SMSZU poderá determinar a substituição dos uniformes e EPI's, caso seja constatada alguma irregularidade.

A critério do técnico de segurança do trabalho da CONTRATADA, outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva poderão ser utilizados, além dos exigidos neste Termo de Referência.

Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados.

OPERADOR RETROESCAVADEIRA

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Operador
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	3
Calça de brim pesado profissional com refletivo	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3
Boné	1
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	1
Protetor Auricular Plug silicone	6
Capa de Chuva com refletivo	1
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	4
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	4

Cone de Sinalização	4
---------------------	---

MOTORISTA CAMINHÃO (BASCULANTE E GARRA)

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Motorista
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	3
Calça de brim pesado profissional com refletivo	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3
Boné	1
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	1
Protetor Auricular Plug silicone	6
Capa de Chuva com refletivo	1
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	4
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	4
Cone de Sinalização	4
Lona Tela de Proteção para Caçamba	2

AJUDANTE GERAL

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Ajudante
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	6
Calça de brim pesado profissional com refletivo	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	6
Boné	3
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	3
Protetor Auricular Plug silicone	12
Capa de Chuva com refletivo	3
Colete de Segurança Refletivo tipo “X”	2
Luvas de proteção em suporte têxtil de algodão com revestimento em látex natural corrugado, dorso descoberto e punho em malha de algodão	36
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	12
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	6
Meia de algodão com cano alto (jogador de futebol)	12
Máscara facial PFF2 com válvula	252

1.6. Veículos e equipamentos

Para a execução exclusiva dos serviços constantes no objeto contratado, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos constantes na tabela a seguir:

Veículo/Equipamento	Quantidade
Retroescavadeira sobre rodas, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, tração 4x4 e potência líquida mínima de 88 HP, capacidade da carregadeira mín. de 1,00m³ e da retroescavadeira mín. de 0,26m³. Possuir no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e uso. Com operador incluso.	03
Caminhão trucado, peso bruto total mín de 23.000 kg, potência mínima de 286 CV, com cabine para no mínimo 01 motorista e 02 passageiros, ar condicionado de fábrica, equipado com caçamba metálica basculante com no mínimo 12m³ de capacidade. Possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação e uso.	06
Caminhão trucado, peso bruto total mín. de 23.000 kg, potência mínima de 230 CV, com cabine para no mínimo 01 motorista e 02 passageiros, ar condicionado de fábrica, equipado com Guindauto Hidráulico de capacidade máxima de carga $\geq 6.200,00$ Kg, momento máximo $\geq 11,7$ TM, alcance máximo horizontal $\geq 9,70$m, acoplado com garra hidráulica articulada/sucateira giro 360° de 4 unhas com capacidade volumétrica mínima de 0,28 m³, e equipado com caçamba metálica basculante com no mínimo 12m³ de capacidade. Possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação e uso.	01

1.6.1. Requisitos Genéricos dos Veículos e Equipamentos

Os equipamentos relacionados no quadro anterior, no início da prestação dos serviços, deverão possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação e uso (não inferior a 2018) e exceto a Retroescavadeira que deverá possuir no máximo 5 anos de fabricação e uso (não inferior a 2020). Com vistas a minimizar o desgaste das equipes, todos os veículos deverão possuir ar condicionado de fábrica, devendo tais equipamentos estarem em perfeitas condições de funcionamento durante o transcorrer do contrato.

Os caminhões deverão ser dotados de dispositivo hidráulico para basculação traseira automática e independente, o qual deverá atingir ângulo mínimo que permita o completo esvaziamento das caçambas.

A CONTRATADA poderá apresentar equipamentos em versões e características superiores às especificações descritas, desde que aprovado pela fiscalização, porém, será considerado e faturado em boletim de medição conforme os itens listados no Termo de Referência e respectivos preços da proposta.

Caso forem apresentados equipamentos e máquinas de características inferiores às especificadas neste documento, ou danificados, não serão aceitos pela fiscalização, não sendo devido à CONTRATADA qualquer remuneração sobre os mesmos.

As máquinas deverão apresentar o perfeito funcionamento de hodômetro, medidor de combustível e horímetro.

Todos os veículos deverão ser pintados ou adesivados, em suas laterais, o letreiro “A Serviço da SMSZU”, assim como seus respectivos prefixos para identificação. A CONTRATADA será responsável pela instalação dos mesmos às suas expensas, no padrão fornecido pela fiscalização.

Não será admitido a veiculação de qualquer propaganda, ou letreiro, com identificação da contratada no chassi ou no equipamento, sem a devida anuência e autorização por parte da SMSZU.

Cada caminhão deverá portar 02 (duas) vassouras e 01 (uma) pá para recolhimento de detritos que, eventualmente, venham a cair na via pública durante a execução do serviço de coleta dos resíduos.

Todos os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré.

Todos os veículos (retroescavadeira, caminhões e automóveis) deverão portar no mínimo dois cones de sinalização viária, de acordo com a NBR 15.071 – Cones para Sinalização Viária.

Todos os veículos deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei 9.503/97 e suas Resoluções;

As máquinas, equipamentos e veículos, deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor.

Todos os veículos e máquinas devem estar com a documentação regularizada junto ao órgão de trânsito (DETRAN) competente, com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) válido e ativo.

Os veículos deverão possuir seguro contra terceiros, com valores mínimos de coberturas de: responsabilidade Civil Equipamento: R\$ 200.000,00 e Responsabilidade Civil Operador: R\$ 50.000,00.

Todos os veículos deverão ser providos de garrafas térmicas com capacidade de 5L (cinco litros), com vistas ao armazenamento de água fresca e potável, para uso dos trabalhadores das equipes. Esta exigência visa ao atendimento da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

Todos os veículos e equipamentos em serviço deverão ser lavados periodicamente (mínimo 2 vezes mensais).

Todos os veículos e máquinas descritos no objeto devem ser dotados de equipamentos de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS em tempo real, e gerenciados por plataforma online, com cadastros fornecidos à CONTRATANTE para acesso em tempo real. Não serão aceitos equipamentos para a assinatura do Contrato, que estejam vinculados a contratos ativos com prazo de vigência no âmbito da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta, bem como das penalidades previstas na legislação. Excetuam-se dessa proibição aqueles equipamentos que tenham a sua substituição prevista no edital, sem prejuízo para os contratos do qual sejam integrantes.

1.6.1. Especificação Técnica dos Equipamentos

Além do atendimento integral aos requisitos genéricos, citados anteriormente, os equipamentos deverão obedecer às seguintes especificações:

1.6.1.1. Retroescavadeira sobre rodas, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, tração 4x4:

Retroescavadeira sobre rodas, cabine fechada com ar condicionado de fábrica, tração 4x4 e potência líquida mínima de 88 HP, capacidade da carregadeira mín. de 1,00m³ e da retroescavadeira mín. de 0,26m³. Possuir no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e uso. O equipamento deverá possuir cabine fechada e com ar condicionado de fábrica.

1.6.1.2. Caminhão trucado com caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 12 m³:

O chassi do veículo deverá possuir Peso Bruto Total – PBT de, no mínimo, 23.000kg, devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados e com potência mínima de 286 CV.

O veículo deverá ser equipado com caçamba metálica e a mesma deverá ser acionada por sistema basculante e deverá ter capacidade para, no mínimo, 12m³.

O veículo deverá possuir cabine com capacidade para transportar 01 motorista e no mínimo 02 passageiros.

1.6.1.3. Caminhão trucado equipado com guindauto hidráulico garra (tipo sucateira), e com caçamba metálica basculante com capacidade mínima de 12m³:

O chassi do veículo deverá possuir Peso Bruto Total – PBT de, no mínimo, 23.000 kg, devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados e com potência mínima de 230 CV;

O veículo deverá ser equipamento com caçamba metálica e a mesma deverá ser acionada por sistema basculante e deverá ter capacidade para, no mínimo, 12 m³;

O veículo deverá possuir cabine com capacidade para transportar 01 motorista e no mínimo 02 passageiros;

O Guindauto Hidráulico deverá possuir capacidade máxima de carga maior ou igual a 6.200,00 Kg, momento máximo maior ou igual a 11,7 TM, alcance máximo horizontal maior ou igual a 9,70m;

O equipamento garra deverá ser do tipo hidráulica articulada/sucateira giro 360° de no mínimo 4 unhas, para um melhor recolhimento dos resíduos, com capacidade volumétrica mínima de 0,28 m³.

1.7. Insumos, Ferramentas e Aparelhos Celular

A CONTRATADA deverá fornecer os insumos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, conforme estimativa no quadro abaixo:

Insumo e Ferramenta	Por ajudante	Por Operador Retro
	(Caminhão)	
Pá reta	2,00	1
Vassourão gari cabo inclinado mínimo 1,40 m, cerdas de nylon de no mínimo 4”	4,00	-

Garrafão Térmico para água 5L	1,00	1
-------------------------------	------	---

Além dos insumos e ferramentas acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar aparelhos de celular smartphone para os operadores de retroescavadeira, motoristas de caminhão (basculante e garra), todos providos de plano de internet (pacote de dados móveis), para a realização da comunicação diária entre equipes e com a fiscalização da SMSZU, assim como para os registros necessários envolvendo a execução do objeto.

O aparelho smartphone deverá possuir as configurações mínimas: android 8, memória RAM de 4 GB, rede 4g, Memória Interna de 64 GB, wifi b/g/n/ac, câmera com 12 MO. Já o plano de internet deve possuir no mínimo 10 GB.

1.7. Sistema de Monitoramento de Frota

Deverão ser instalados nos veículos retroescavadeira e caminhões (basculante e garra) dispositivos que registrem e transmitam dados sobre sua movimentação e estado de operação, além de disponibilizar software que permita acessar estes dados e obter informações, conforme detalhado abaixo.

1.7.1. Localização

Os veículos deverão ser dotados de módulo localizador automático, que permitam registrar dados suficientes para o monitoramento remoto do status de sua operação, em tempo real, informando no mínimo: localização georreferenciada; velocidade por trecho entre dois posicionamentos; locais de paradas (velocidade igual a 0km/h); identificação dos membros da equipe; e atividade momentânea (recolhimento, deslocamento para a descarga, intervalo de almoço, etc.).

A frequência de envios de posicionamento deverá ser adequada a registrar e permitir monitorar com precisão o trajeto em logradouros e esquinas urbanas em compatibilidade com a velocidade do veículo, além dos locais e tempo de paradas, por todo o tempo em que a chave de ignição dos veículos estiver ligada.

O dispositivo e a antena deverão ter sido projetados para reduzir distorções causadas por interferências de outros sinais, por exemplo, prédios altos ou arborização urbana cerrada. O dispositivo deverá possuir memória interna, permitindo armazenar dados não enviados devido a áreas de sombra do sinal, por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

O cumprimento deste objeto deverá ser gerenciado pela SMSZU e pela CONTRATADA com o auxílio de software/site específico de monitoramento de frota, com características de aplicação de

geoprocessamento, capaz de receber e processar, de forma rápida, as informações geradas pelos dispositivos instalados nos veículos descritos anteriormente, permitindo monitorar remotamente o cumprimento da metodologia de execução do objeto contratual.

O sistema eletrônico deverá ser implantado para o uso em plataforma compatível com os principais navegadores do mercado, em destaque para Internet Explorer da Microsoft, Google Chrome, Safari e Mozilla da FireFox, possibilitando sua perfeita execução em qualquer dispositivo móvel (Tablet, Smartphone).

O acesso ao software se dará por meio de registro inicial de login e senha, conforme as permissões cadastradas para cada usuário. A SMSZU poderá requisitar durante a vigência do Contrato até 5 contas de usuário, sendo que alguns destes deverão ter permissão para edição (inclusão/alteração/exclusão) de informações.

Os usuários poderão substituir ou recuperar sua senha de acesso, eventualmente esquecida ou bloqueada, mediante confirmação por e-mail ou SMS para número de telefone previamente cadastrados.

O acesso deverá permanecer disponível 24 horas por dia, todos os dias durante a vigência do Contrato e por mais 90 dias após o encerramento do mesmo. Caso haja necessidade da interrupção de acesso ou de ajustes que venham a comprometer as funções durante esse período, a CONTRATADA deverá comunicar a SMSZU com 48 horas de antecedência, informando o prazo para realizar as modificações. Tais informações serão avaliadas pela equipe de fiscalização da SMSZU e somente após a homologação serão aceitas sem a possível aplicação de penalidade.

Em caso de defeito em algum rastreador, o mesmo deverá ser substituído ou consertado em até 48 horas úteis.

O software deverá permitir o perfeito monitoramento em tempo real e histórico das imagens georreferenciadas, com informações de posicionamento e trajeto de todos os veículos do Contrato, emitindo alertas e relatórios parametrizáveis, conforme descrito neste Termo.

O sistema deverá disponibilizar no mínimo, as seguintes consultas/relatórios:

- Veículos: relação de veículos com prefixo, placa, marca/modelo, cor e tipo, no mínimo;- Motoristas e ajudantes – relação de motoristas com nome, matrícula e código de cadastro se houver;
- Resumo por dia e turno, por tipo de serviço, contendo: veículos, motoristas e ajudantes vinculados à execução de cada equipe; tempo despendido, velocidade média e hora inicial e final

do turno (desde a saída até o retorno à garagem) e; tempo despedido, hora de início e fim, velocidade máxima e média e tempo total de paradas no setor de coleta. Filtrável por serviço, dia/turno ou intervalo de dias e turnos;

- Paradas: relatório de paradas contendo a identificação do veículo, equipe, endereço da parada, data e hora inicial e final da parada, tempo despedido e coordenadas, filtrável no mínimo por setor, intervalo de data e hora e tempo despedido;
- Resumo diário da prestação do serviço: relatório de emissão diária, contendo para cada setor percentual de Pontos de Coleta atendidos.

O desvio dos equipamentos ou equipes das rotas estabelecidas pela fiscalização estará sujeito às sanções administrativas expressas no termo de referência, além da não percepção dos valores pela CONTRATADA durante o período em que houver desvio de rota.

Será considerado como comprovação suficiente para o desvio de rota os relatórios emitidos pelo sistema de monitoramento e rastreamento. Em caso de necessidade de alteração no itinerário previsto, a mesma deve ser comunicada e aprovada pela fiscalização, com o devido registro por escrito.

Os dados extraídos do sistema de monitoramento poderão ser utilizados pela fiscalização para conferência, retificação ou ratificação dos boletins de medição emitidos pela contratada. Os rastreadores GPS devem ser fornecidos e instalados nas máquinas e equipamentos no início das atividades.

2. ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO DE ECOPONTOS

2.1 OPERAÇÃO DE ECOPONTOS

Os serviços consistem no recebimento de resíduos transportados por pequenos geradores, ou seja, é um ponto de recebimento de resíduos. Para o pleno funcionamento do local denominado ECOPONTO a contratada deverá disponibilizar 05 (cinco) controladores de acesso (1 para cada ECOPONTO e 1 folguista para rodízio dos ECOPONTOS) que farão sua administração e dispor de caçambas estacionárias em quantidade suficiente para o descarte e acondicionamento correto de acordo com a classificação do resíduo recebido.

Os controladores serão responsáveis pela instrução dos geradores de pequenos volumes (até 2m³) e, de como deverá ser feita a disposição dos resíduos nas caçambas estacionárias.

Os controladores também farão a comunicação para a substituição da caçamba estacionária, quando necessário, além de todo o controle dos geradores, da quantidade, do tipo e da qualidade dos resíduos depositados.

Esse controle é essencial para que se saiba quais resíduos estão sendo recebidos e qual o melhor tipo de descarte bem como qual a correta destinação.

Atualmente temos instalados 04 (quatro) ECOPONTOS, com as localizações conforme segue:

- a) Ecoponto SUDESTE - Rua B, 59 - Jorge Lanner - Niterói
- b) Ecoponto NORDESTE 2 - Av. Nazário, Estrada Aterro Sanitário, s/nº - Guajuviras
- c) Ecoponto SUDOESTE - Rua Hermes da Fonseca, 1770 - Rio Branco
- d) Ecoponto NOROESTE - Rua Espumoso, 315 — Mathias Velho

Em cada Ecoponto estima-se a colocação de no mínimo 08 (oito) caçambas com capacidade de 5 m³ (para recebimento de calça, sucata metálica, papelão, plásticos, vidros e rejeitos), e no mínimo 01 (um) caçamba de 36 m³ para recebimento de madeira/vegetação que serão removidas para a URE (Usina de Reciclagem de Entulho), somente quando atingirem a sua capacidade máxima.

Todas as caçambas ou similares, utilizadas nos ECOPONTOS, deverão ser pintadas nas cores verdes e brancas e serem adesivadas com adesivo/pintura identificando o material que será depositado.

As áreas de abrangência (ECOPONTOS) serão vistoriadas pelos 02 (dois) AGENTES INFORMANTES (motociclistas e celulares).

Não devem ser recebidos nos ECOPONTOS, resíduos como: pilhas, eletrônicos, lâmpadas e óleo de cozinha. A administração tem contratos vigentes que recebem esses resíduos. Cabe aos controladores orientarem ou entrarem em contato com as cooperativas de reciclagem para o recebimento do resíduo.

Para a realização dos serviços previstos neste item serão utilizados os seguintes equipamentos e equipes:

- a) 05 (cinco) Controladores de Acesso (1 para cada ECOPONTO e 1 folguista para rodízio dos ECOPONTOS);

- b) 32 (trinta e dois) caçambas com capacidade de 5 m³;
- c) 04 (quatro) caçambas com capacidade de 36 m³;
- d) 05 (cinco) Smartphones/Celulares.

2.2. REMOÇÃO DE CAÇAMBAS PARA URE (USINA DE RECICLAGEM DE ENTULHO).

A empresa contratada pela gestão dos ECOPONTOS cabe a responsabilidade de fazer a retirada e a recolocação das caçambas estacionárias sempre que estiverem com carga completa e pronta para serem removidas e transportadas para a URE.

Quantidade Média Projetada de Remoções Mensais a serem monitoradas e fiscalizadas:

- a) Caçambas de 5m³ = 04 Ecopontos x 08 caçambas/Ecoponto x 16 trocas por mês = total
512 remoções mensais em média
- b) Caçambas de 36m³ = 04 Ecopontos x 01 caçamba/Ecoponto x 18 trocas por mês = total 72
remoções mensais em média

As remoções deverão ser solicitadas para a CONTRATADA pelos CONTROLADORES DE ACESSO de cada Ecoponto, por mensagem pelo celular para que fique evidenciada a solicitação do serviço.

É importante destacar que todas as remoções deverão obedecer às diretrizes de segurança e do trânsito. Portanto, todas as remoções deverão constar do controle de transporte de resíduos.

Para a realização dos serviços previstos neste item serão utilizados os seguintes equipamentos e equipes:

- a) 02 (dois) Caminhões poliguindastes duplos com motorista;
- b) 01 (um) Caminhão Roll-on/Roll-off com motorista;
- c) 04 (quatro) caçambas com capacidade de 5 m³;
- d) 01 (uma) caçamba com capacidade de 36 m³;

e) 03 (três) Smartphones.

Os equipamentos e composição das equipes poderão ser substituídos, após anuência da fiscalização do contrato, por soluções ou tecnologias mais eficientes, desde que não incorra no aumento do valor contratado, podendo haver ajustes entre itens contratuais.

2.2.1. REMOÇÃO E TRANSPORTE DE CAÇAMBAS IRREGULARES OU

CLANDESTINAS APREENDIDAS PELA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Sem prejuízo das atividades regulares de remoção de caçambas dos Ecopontos, a CONTRATADA deverá, **quando formalmente solicitada pela Fiscalização Municipal**, realizar a **remoção, o transporte e a entrega de caçambas estacionárias irregulares, clandestinas ou apreendidas** em razão de infrações constatadas pelo Poder de Polícia Administrativa, nos termos da legislação vigente (Lei Municipal nº 4.529/2001, Lei nº 4.980/2005 e demais normas pertinentes).

Consideram-se irregulares ou clandestinas, para fins deste Termo de Referência, as caçambas:

- I – instaladas sem autorização ou em desacordo com o cadastro municipal;
- II – posicionadas em local proibido ou em desconformidade com regras de segurança e trânsito;
- III – pertencentes a empresas não cadastradas ou não autorizadas a operar no Município;
- IV – desprovidas de identificação, sinalização ou CTR;
- V – associadas a descarte irregular ou a qualquer outra infração apurada pela fiscalização.

As caçambas recolhidas deverão ser **transportadas e entregues na URE – Usina de Reciclagem de Entulho Jorge Lanner, em depósito municipal**, ou em outro **local indicado pela Administração**, conforme ordem de serviço emitida pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de remoção com **celeridade**, dentro do prazo máximo estipulado pela Administração, garantindo disponibilidade de veículos, equipamentos e equipes aptas à execução segura e eficiente do serviço.

Todas as remoções serão registradas mediante CTR, relatório fotográfico e confirmação de recebimento no local de destino, para fins de fiscalização e controle.

2.3. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- a) POLIGUINDASTES DUPLOS - Caminhão Toco 4x2 deverão ter porte equivalente à potência de 180HP, motor diesel, com sistema de carga e descarga de caçambas estacionárias (caixa coletora ou container) de 05 m³ (cinco metros cúbicos) de capacidade e articulado com no máximo 7 (sete) anos de idade;
- b) ROLL-on/off - Caminhão Truck 6x2 deverá ter porte equivalente à potência de 250 HP, motor diesel, com sistema de carga e descarga (caixa coletora ou container), capacidade de içamento de 25 toneladas com no máximo 7 (sete) anos de idade;
- c) Caçambas com capacidade de no mínimo 5m³ - Container poli, capacidade volumétrica 5m³, confeccionado em chapa 1/8(3,17mm) de espessura, aço carbono, conforme norma SAE 1010/20, reforçado com perfis dobrados em chapa 8 (4,25mm), munhão e eixo de basculamento fabricado em aço carbono, conforme SAE 1045, fundo primer anti-corrosivo e pintura e acabamento em poliuretano (PU) na cor padrão a ser definida pela contratante, com no máximo 3 anos de idade;
- d) Caçambas com capacidade de no mínimo 36m³ - medidas internas (6000mm de comprimento x 2400mm de largura x 2500 mm de altura), capacidade de 36 m³, totalmente fabricado com chapa 12 (2,65mm), chapas de aço de baixo teor de carbono, conforme norma SAE 1010/20, com viga G em chapa 3/16" (barras com 6500mm inteira sem emendas), chassi fabricado com viga "U", laminada de 8" e 6", conforme norma ASTM A-36 e fechamento com chapa 8 (4,25mm) internamente, alça de içamento fabricado em aço 1045 de 2", costelas em chapa 8 (4,25mm) com reforço duplo inferior em todas, com varões de trava em 1.1/8", com roletes, porta abertura 02 folhas, com faixa refletivas, pintura de fundo e acabamento em poliuretano (PU) na cor padrão a ser definida pela contratante, com no máximo 5 anos de idade.

2.3. Uniformes, EPI's e EPC's

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes, EPI's e EPC's listados na tabela a seguir. As quantidades indicadas são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. A Fiscalização da SMSZU poderá determinar a substituição dos uniformes e EPI's, caso seja constatada alguma irregularidade. O critério do técnico de segurança do trabalho da

CONTRATADA, outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva poderão ser utilizados, além dos exigidos neste Termo de Referência. Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa. Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados.

CONTROLADOR DE ACESSO

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Ajudante
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	6
Calça de brim pesado profissional com refletivo	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	6
Boné	3
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	3
Protetor Auricular Plug silicone	12
Capa de Chuva com refletivo	3
Colete de Segurança Refletivo tipo “X”	2
Luas de proteção em suporte têxtil de algodão com revestimento em látex natural corrugado, dorso descoberto e punho em malha de algodão	36
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	12
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	6
Meia de algodão com cano alto (jogador de futebol)	12
Máscara facial PFF2 com válvula	252

MOTORISTA CAMINHÃO

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Motorista
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	3
Calça de brim pesado profissional com refletivo	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3
Boné	1
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	1
Protetor Auricular Plug silicone	6
Capa de Chuva com refletivo	1
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	4
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	4
Cone de Sinalização	4

Lona Tela de Proteção para Caçamba	2
------------------------------------	---

Os efetivos definidos **acima** nos itens 2.1 e 2.2 representam o quantitativo mínimo, por cargo/função, que a Contratada deverá dispor diariamente para operacionalização dos serviços.

- Motorista de Caminhão: o motorista deverá realizar a condução do veículo na remoção das caçambas estacionárias e deverá prosseguir até o Aterro Jorge Lanner, onde deverá realizar a descarga dos resíduos. Caberá ao motorista informar/portar número da CTR/MTR e informá-la no destino final para respectiva baixa.

- Ajudante Geral (controlador de acesso): responsável pela instrução dos geradores de pequenos volumes (até 2m³) e, de como deverá ser feita a disposição dos resíduos nas caçambas estacionárias. E também, a comunicação para a substituição da caçamba estacionária, quando necessário, além de todo o controle dos geradores, da quantidade, do tipo e da qualidade dos resíduos depositados.

Todos os funcionários, excluindo os ajudantes, deverão ter seus nomes e telefones indicados à SMSZU e deverão ser devidamente atualizados sempre que forem alterados ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

Todo pessoal envolvido na operação deverá ser do quadro funcional da empresa contratada, sendo vedada a subcontratação.

A contratada deverá seguir a NR 38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de

Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Portaria MTP n.º 4.101, 16 de dezembro de 2022, para a execução das atividades do objeto.

3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO DE CAÇAMBAS

A prestação dos serviços compreende a operação de sistema eletrônico destinado ao controle e ao acompanhamento da movimentação de caçambas utilizadas no manejo de resíduos da construção civil e volumosos no Município. O serviço envolve:

- cadastramento dos geradores, transportadores e demais usuários autorizados;
- emissão eletrônica de CTR (Controle de Transportes de Resíduos), vinculando obra, transportador, veículo e destinação;
- registro e consulta da movimentação das caçambas, incluindo colocação, retirada e envio ao destino final;

- acompanhamento em ambiente online, permitindo à Administração o monitoramento contínuo das operações.

A operação do sistema será executada por assistente administrativo, sob supervisão da Gerência Operacional. Caberá à gerência consolidar e apresentar relatórios mensais ao Poder Executivo até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo:

- quantidade de CTR's emitidas;
- movimentação por transportador, obra e região;
- volumes destinados;
- ocorrências identificadas, exemplo: notificação por falta de pagamento dos terceiros. A equipe também deverá orientar os agentes de campo quanto à verificação de caçambas não registradas no sistema e apoiar a Administração em ações de apreensão, quando necessário.

3.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE

O sistema deverá oferecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- emissão eletrônica de CRT, com registro das informações essenciais do transporte;
- consulta de todas as CRTs emitidas, ativas, baixadas e pendentes;
- interface de acesso com diferentes níveis de permissão (gerador, transportador, destino e Administração);
- histórico completo e auditável de cada operação registrada.
- O sistema deve permitir à Administração acesso integral aos dados, incluindo histórico de geração, transporte e destinação final dos resíduos.

3.1.2. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

O sistema deverá:

- ser acessível por navegador web e compatível com dispositivos móveis;
- permanecer disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- operar em banco de dados relacional com capacidade mínima para 100 usuários

simultâneos;

- ser hospedado em datacenter da contratada, com acesso remoto seguro para a

Administração;

- possuir rotinas de backup, redundância e proteção de energia;
- garantir autenticação segura e impedir acessos não autorizados.

3.1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA

O sistema deve disponibilizar:

- área de acesso para cada tipo de usuário (gerador, transportador, destino e Administração), com permissões específicas;
- ambiente de gerenciamento administrativo, permitindo edição de cadastros, acompanhamento das operações e extração de relatórios;
- relatórios gerenciais contendo dados por período, região, empresa, veículo e status das CRTs;
- mecanismos de auditoria e registro de logs de acesso e alteração.

3.2. ACOMPANHAMENTO DE CAMPO

O acompanhamento de campo deverá ser realizado pelos **agentes informantes (fiscais da contratada)**, os quais deverão estar devidamente **motorizados e munidos de smartphones** com acesso à internet, garantindo o registro e o monitoramento das operações em tempo real.

Todas as caçambas lançadas no sistema deverão obrigatoriamente ser **inspecionadas pelos agentes informantes**, que deverão realizar verificação presencial, registro fotográfico e preenchimento dos dados no sistema de controle, observando os protocolos definidos pela fiscalização do contrato.

Os agentes informantes **não possuem poder de polícia administrativa para lavrar autos de infração**; contudo, quando necessário, deverão **fornecer todas as informações e evidências documentais (inclusive fotografias)** para subsidiar a atuação da Autoridade Pública competente, nos termos da legislação vigente.

Todos os agentes terão uma **área de atuação pré-definida**, devendo realizar deslocamentos contínuos dentro de suas zonas de responsabilidade, cobrindo a totalidade do Município. É dever dos agentes fornecer informações sobre **irregularidades, inconformidades, movimentações suspeitas, caçambas irregulares**, bem como todos os apontamentos necessários ao funcionamento do sistema de controle e monitoramento.

Os agentes informantes poderão, ainda que eventualmente, **acompanhar as equipes operacionais de rua, quando solicitado pela Fiscalização do Contrato**, registrando e encaminhando:

- I – **imagens com geolocalização**, evidenciando o início e o término dos carregamentos dos caminhões;
- II – **mapas, dados de rota e trilhas de deslocamento**, conforme itinerário previamente definido pela Fiscalização do Contrato no início de cada semana;
- III – demais informações operacionais necessárias ao controle, auditoria e rastreabilidade das atividades realizadas em campo.

Esse acompanhamento tem por finalidade assegurar a efetividade do monitoramento, a conformidade dos serviços executados, a transparência das operações e a adequada prestação de contas dos serviços contratados.

Para a execução dos serviços previstos neste item, serão utilizados os seguintes equipamentos e equipe mínima:

- **01 (um) Assistente Administrativo; ● 03 (três) Agentes Informantes; ● 03 (três) Motocicletas;**
- **04 (três) Smartphones.**

Os efetivos acima representam o **quantitativo mínimo diário** que a Contratada deverá disponibilizar para a plena operacionalização do serviço.

Funções:

- **Assistente Administrativo:** responsável pelo cadastramento dos geradores, transportadores e demais usuários autorizados; emissão eletrônica do CTR; registro e consulta das movimentações operacionalizadas; acompanhamento online e monitoramento contínuo das operações; **além de executar outras atividades correlatas que se revelem necessárias ao adequado funcionamento do sistema de controle, ao suporte administrativo das operações e ao atendimento das solicitações da Fiscalização do Contrato.**

- **Agente Informante:** responsável pelo acompanhamento em campo das caçambas e dos descartes irregulares; condução das motocicletas; realização de registros fotográficos; comunicação em tempo real com a Fiscalização do Contrato; acompanhamento das equipes operacionais quando solicitado; envio de evidências georreferenciadas; e alimentação do sistema de monitoramento, em conformidade com os protocolos estabelecidos. **Além da execução de outras atividades correlatas necessárias ao adequado desempenho das funções de inspeção, monitoramento e suporte às ações de fiscalização municipal, especialmente no contexto da identificação, documentação e prevenção de atos lesivos à limpeza urbana.** Todo o pessoal envolvido na operação deverá pertencer ao **quadro funcional da empresa contratada**, sendo **vedada a subcontratação**.

3.2.1. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos utilizados serão motocicletas movidas a gasolina de porte equivalente à potência equivalente à 150 cv com idade máxima de 7 anos.

3.2.2. Uniformes, EPI's e EPC's

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes, EPI's e EPC's listados na tabela a seguir. As quantidades indicadas são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. A Fiscalização da SMSZU poderá determinar a substituição dos uniformes e EPI's, caso seja constatada alguma irregularidade. A critério do técnico de segurança do trabalho da CONTRATADA, outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva poderão ser utilizados, além dos exigidos neste Termo de Referência. Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa. Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados.

AGENTE INFORMANTE

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano -	
	P/	Agente

	Informante
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	2
Calça de brim pesado profissional com refletivo	4
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3
Conjunto Capa de Chuva Motociclista com refletivo	2
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	4
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	4
Capacete motociclista	1
Luva motociclista	1

4. OPERAÇÃO DE TRIAGEM DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL,

DEMOLIÇÃO – RCD E VOLUMOSOS

A Usina de Reciclagem deverá ser operada no atual Aterro Municipal Jorge Lanner, denominada de URE, contendo as áreas de recepção, pré-triagem, estocagem e instalações acessórias (escritório, refeitório, vestiários, sanitários e almoxarifado).

A partir da chegada dos caminhões na Usina, é dever da contratada, controlar, fotografar as cargas e liberar o acesso. Assim como receber, triar e separar conforme suas classes (CONAMA 307 e posteriores alterações).

Após a separação na triagem os resíduos inertes serão acumulados para posterior beneficiamento, enquanto os rejeitos serão destinados para Estação de Transbordo Guajuviras.

A quantidade de resíduos que poderá ser processada, incluindo os resíduos transportados da remediação do passivo classificado como RCD existente é da ordem de 10.392 m³/mês, conforme histórico de 2023 e 2024.

O beneficiamento de resíduos volumosos compreende a trituração e redução de volume de madeiras, podas, vegetação e materiais provenientes de enchentes, de modo a viabilizar seu reaproveitamento ou a correta destinação final. A operação por disponibilidade de equipamentos deve priorizar o processamento dos resíduos recebidos diariamente, bem como iniciar a remediação gradual do passivo acumulado no Aterro Jorge Lanner.

MEDIÇÃO MENSAL RCD (m³)							
jan/23	14.873		jan/24	14.460		jan/25	10.400
fev/23	12.711		fev/24	15.948		fev/25	9.207
mar/23	7.075		mar/24	17.747			
abr/23	8.740		abr/24	16.029			
mai/23	18.793		mai/24	5.138			
jun/23	9.645		jun/24	5.372			
jul/23	8.772		jul/24	9.320			
ago/23	8.710		ago/24	7.052			
set/23	6.322		set/24	9.291			
out/23	8.041		out/24	10.125			
nov/23	7.320		nov/24	10.576			
dez/23	14.357		dez/24	10.039			
sub-total	125.357		sub-total	131.097		sub-total	19.607
média anual	10.446		média anual	10.925		média anual	9.804
MÉDIA GERAL						10.392	

Dos resíduos de Volumosos, as médias apresentadas abaixo, é recebido no Lanner em média de 22.767m³ de RSV mensalmente no ano de 2025.

MADEIRA(m ³)		
Ano	Média Mensal	Acumulado
2019	1.199	9.595
2020	1.555	28.249
2021	2.577	59.176
2022	4.058	107.869
2023	6.207	182.358
2024	6.439	259.625
2025	7.873	322.612

VEGETAÇÃO (m ³)		
Ano	Média Mensal	Acumulado
2019	4.786	38.286
2020	5.796	107.839
2021	9.752	224.864
2022	12.562	375.610
2023	11.776	516.923
2024	11.111	650.251
2025	14.894	769.404

4.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

A Linha de Pré-Triagem com Escavadeira Hidráulica, descrita no item 4.5, visa segregar com auxílio de ajudantes gerais, os resíduos classe A e B. A empresa CONTRATADA utilizará as instalações acessórias existentes, tais como, vestiários, refeitório, banheiros, escritórios,

almoxarifado, oficina e portaria, de forma a atender as necessidades cotidianas dos serviços e manter as condições de segurança, higiene e conforto para os funcionários.

4.2. RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Todos os resíduos coletados pelas equipes, tanto de descartes irregulares (FOCOS) como dos ECOPONTOS deverão OBRIGATORIAMENTE ser encaminhados para a URE, acompanhadas de um CTR (Controle de Transporte de Resíduos) para poderem ingressar na Usina, respeitada a capacidade prevista.

Todas as cargas transportadas de entes privados, OBRIGATORIAMENTE deverão ser acompanhadas de um CTR (Controle de Transporte de Resíduos) para poderem ingressar na Usina, contendo no mínimo o endereço da geração, o responsável pela geração, o volume, o tipo de resíduo gerado e bem como o nome do transportador. A Prefeitura Municipal de Canoas irá dispor de servidor do quadro funcional, para acompanhar as medições contendo os ingressos de resíduos que chegarem à Usina. O controlador de acesso da empresa CONTRATADA deverá autorizar o ingresso após a identificação do CTR e após a conferência dos dados inseridos e fotografar o caminhão e a carga transportada e qualquer situação atípica deverá comunicar imediatamente o fiscal.

4.3. SISTEMA TRIAGEM DE RCD

Para efeito deste Termo de Referência, entende-se como pré-triagem e segregação manual os processos de separação de diferentes tipos de resíduos Classe A e B que foram destinados para o Aterro Jorge Lanner ou URE com uso de escavadeira hidráulica.

4.4. TRANSPORTE DO REJEITO

Quanto à destinação dos rejeitos gerados no processo de triagem de resíduos:

- a) Os rejeitos provenientes do descarte do gerador público (Município), a responsabilidade da destinação será do Poder Executivo, com frete realizado pelo
Caminhão trucado com caçamba metálica basculante deste item contratual;

- b) Os rejeitos provenientes do gerador particular e proveniente do Município de Canoas, a responsabilidade será do Poder Executivo, com frete realizado pelo Caminhão trucado com caçamba metálica basculante deste item contratual;
- c) Os rejeitos provenientes do gerador Público ou Privado de outras localidades, a responsabilidade será da empresa CONTRATADA.

Todos os agregados que são gerados como terra, pedra e demais agregados de concreto deverão ser disponibilizados para o uso da contratante, gratuitamente, que poderá realizar a britagem e classificação para aplicação nas obras, praças, parques, ruas, avenidas, canteiros, rotatórias e afins. Quanto aos resíduos recicláveis, tais como metais, madeiras, plásticos, papel/papelão e PVC (obtidos sem custos ao Município), poderão ser vendidos, de acordo com a demanda de mercado.

4.5. EQUIPE E EQUIPAMENTOS

Para realização dos serviços previstos neste item deverá ser utilizada à seguinte equipe e equipamentos:

- a) 06 (seis) Ajudantes Gerais;
- b) 03 (três) Escavadeiras hidráulicas com operadores;
- c) 01 (um) Caminhão Comboio com motorista
- d) 01 (um) Caminhão Pipa com Motorista;
- e) 01 (um) Trator Esteira com operador;
- f) 01 (um) Caminhão trucado com caçamba metálica basculante com no mínimo 12m³ com motorista
- g) 01 (um) Pré-triturador Móvel;
- h) 05 (cinco) Smartphones/celulares.

Os efetivos definidos **acima** representam o quantitativo mínimo, por cargo/função, que a Contratada deverá dispor diariamente para operacionalização dos serviços.

- Motorista de Caminhão: o motorista deverá realizar a condução internamente do caminhão no Aterro Jorge Lanner, onde deverá realizar a coleta e descarga dos resíduos.
- Ajudante Geral: auxiliando na coleta e carregamento manual de pequenos volumes de resíduos ou em atividades relacionadas. Os ajudantes gerais poderão acompanhar os caminhões

para auxiliar na descarga do material e controle de acesso nos pátios de descarga dos resíduos na Usina.

- Operador de Escavadeira Hidráulica: profissional responsável por executar, com segurança e eficiência, às operações de escavação, nivelamento, triagem e carga dos resíduos depositados na Usina, e operações de carregamento de rejeitos e movimentação do passivo. - Operador do Trator Esteira: profissional responsável por executar, com segurança e eficiência, às operações de compactação e nivelamento dos resíduos depositados na Usina.

Todos os funcionários, excluindo os ajudantes, deverão ter seus nomes e telefones indicados à SMSZU e deverão ser devidamente atualizados sempre que forem alterados ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

Todo pessoal envolvido na operação deverá ser do quadro funcional da empresa contratada, sendo vedada a subcontratação.

A contratada deverá seguir a NR 38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, Portaria MTP n.º 4.101, 16 de dezembro de 2022, para a execução das atividades do objeto.

Os equipamentos e composição das equipes poderão ser substituídos, após anuência da Secretaria Municipal responsável, por soluções ou tecnologias mais eficientes, desde que não incorra no aumento do valor contratado, podendo haver ajustes entre Itens Contratuais.

4.5.1. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- a) Escavadeira hidráulica sobre esteiras com porte equivalente ao peso operacional de 12,4 toneladas, potência 94 HP. Possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação e uso;
- b) Caminhão truco, peso bruto total mín. de 23.000 kg, potência mínima de 286 CV, com cabine para no mínimo 01 motorista e 02 passageiros, ar condicionado de fábrica, equipado com caçamba metálica basculante com no mínimo 12m³ de capacidade.
Possuir no máximo 7 (sete) anos de fabricação e uso;
- c) Pré-Triturador de eixo único e móvel, de execução lenta para todos os tipos de resíduos. Acionamento hidráulico com controle de velocidade dependente da carga, motor Potência nominal

superior a 400 kW e área de alimentação de 2 m x 3 m / até 7 (sete) anos de uso. Estimada a produção de até 140m³/hora ou 27.000m³ mensais com produção de cavacos na granulometria de até 450mm.

- d) Trator sobre esteira com lâmina dianteira, potência bruta de no mínimo 150 HP, peso operacional de no mínimo 16,7 toneladas. Possuir no máximo 9 (nove) anos de fabricação e uso.
- e) Caminhão comboio, motor diesel, potência equivalente à 160HP, capacidade mínima de 4.000 litros, com reservatórios para água e lubrificantes em bom estado de conservação;
- f) Caminhão pipa ou Roll-on/off com Tanque, porte equivalente à potência equivalente à 180 HP, capacidade mínima de 6.000 litros água em bom estado de conservação;

4.6. Uniformes, EPI's e EPC's

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes, EPI's e EPC's listados na tabela a seguir. As quantidades indicadas são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. A Fiscalização da SMSZU poderá determinar a substituição dos uniformes e EPI's, caso seja constatada alguma irregularidade. O critério do técnico de segurança do trabalho da CONTRATADA, outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva poderão ser utilizados, além dos exigidos neste Termo de Referência. Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa. Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados.

AJUDANTE GERAL

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Ajudante
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	6
Calça de brim pesado profissional com refletivo	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	6
Boné	3
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	3

Protetor Auricular Plug silicone	12
Capa de Chuva com refletivo	3
Colete de Segurança Refletivo tipo “X”	2
Luvras de proteção em suporte têxtil de algodão com revestimento em látex natural corrugado, dorso descoberto e punho em malha de algodão	36
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	12
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	6
Meia de algodão com cano alto (jogador de futebol)	12
Máscara facial PFF2 com válvula	252

OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, E TRATOR ESTEIRA

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Operador
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	3
Calça de brim pesado profissional com refletivo	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3
Boné	1
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	1
Protetor Auricular Plug silicone	6
Capa de Chuva com refletivo	1
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	4
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	4
Cone de Sinalização	4

MOTORISTA CAMINHÃO

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Motorista
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	3
Calça de brim pesado profissional com refletivo	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3
Boné	1
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	1
Protetor Auricular Plug silicone	6
Capa de Chuva com refletivo	1
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	4
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	4
Cone de Sinalização	4
Lona Tela de Proteção para Caçamba	2

5. EQUIPES, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS GERAL

Diante do conjunto de serviços descritos neste documento, deverá ser previsto ainda, tanto na coordenação, controle, responsabilidade e qualidade da prestação dos serviços a seguinte equipe e os seguintes equipamentos:

- a) 01 (um) Gerente Operacional;
- b) 01 (um) Encarregado Operacional;
- c) 01 (um) Coordenador Administrativo;
- d) 01 (um) Engenheiro Civil, Ambiental ou Sanitarista;
- e) 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho;
- f) 01 (um) Ajudante Geral - Controlador de acesso na Portaria;
- g) 02 (dois) Assistentes Administrativos;
- h) 01 (um) Almoxarife;
- i) 02 (dois) Automóveis comuns ou pick-up;
- j) 09 (nove) celulares.

Os efetivos definidos **acima** representam o quantitativo mínimo, por cargo/função, que a Contratada deverá dispor diariamente para operacionalização dos serviços.

- Gerente Operacional: responsável por coordenar e acompanhar toda a operação, garantindo que os serviços sejam realizados de forma eficiente, segura, contínua e dentro dos padrões técnicos e legais. Atuará também como o principal interlocutor da CONTRATADA com a fiscalização da SMSZU nas demandas operacionais diárias, informando através de relatórios e reportando as atividades diárias, todo e qualquer problema na execução contratual, e planejando os próximos serviços.
- Encarregado Geral: responsável por coordenar, acompanhar e supervisionar as equipes e maquinários, garantindo que os serviços sejam realizados de forma eficiente, segura, contínua e dentro dos padrões técnicos e legais. Atuará também auxiliando o Gerente Operacional nas

demandas operacionais diárias, registrando em relatórios e reportando as atividades diárias, todo e qualquer problema na execução dos serviços.

- Técnico de Segurança do Trabalho: responsável por elaborar e implementar procedimentos de segurança (procedimentos operacionais para operação de máquinas e movimentação de resíduos), realizar treinamentos e orientações periódicas (uso correto de EPI's, segurança na operação de máquinas, riscos de trânsito, prevenção de doenças infectocontagiosas), inspeções periódicas e acompanhamento de campo, registrar não conformidades e recomendar ações corretivas e preventivas, realizar o controle de documentação legal (manter atualizados os laudos, certificados de treinamento, fichas de EPI, ASO), e apoiar o cumprimento das exigências legais do contratante.
- Engenheiro Responsável Técnico: será o profissional legalmente habilitado e designado para responder tecnicamente pela execução dos serviços, garantindo que todas as atividades técnicas estejam em conformidade com as normas legais e regulatórias pertinentes, incluindo legislações ambientais, sanitárias, de transporte e de segurança do trabalho. Atuará na gestão contratual e relacionamento com o contratante, participando de reuniões técnicas, visitas de campo e inspeções, respondendo tecnicamente por relatórios mensais, medições de serviços, análises de conformidade e outros documentos exigidos pela contratante, assim como garantir o cumprimento de cláusulas contratuais, prazos, padrões de qualidade e metas definidas. Ajudante Geral (Controlador de Acesso da Portaria na Usina): auxiliando no controle de acesso na entrada das cargas de resíduos oriundos da coleta na Usina.
- Motorista de Caminhão: o motorista deverá realizar a condução internamente do caminhão comboio e caminhão pipa, a fim de dar suporte e manutenção no Aterro Jorge Lanner. - Operador de Escavadeira Hidráulica: profissional responsável por executar, com segurança e eficiência, às operações de carregamento de rejeitos e movimentação do passivo.
- Assistente Administrativo: responsável pela emissão de relatórios, gestão de pessoas e documentação administrativa e operacional inerente à execução dos serviços do contrato. - Coordenador Administrativo: responsável pela gestão administrativa de todos os serviços que compõem o referido termo de referência.
- Almoxarife: Responsável pela guarda e controle de materiais.

5.1. Uniformes, EPI's e EPC's

A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus trabalhadores, no mínimo, os uniformes, EPI's e EPC's listados na tabela a seguir. As quantidades indicadas são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. A Fiscalização da SMSZU poderá determinar a substituição dos uniformes e EPI's, caso seja constatada alguma irregularidade. A critério do técnico de segurança do trabalho da CONTRATADA, outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva poderão ser utilizados, além dos exigidos neste Termo de Referência. Os uniformes deverão ser de cor laranja (atendendo a NBR 15.292 – Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Na parte frontal das jaquetas e camisetas deverá constar o nome da empresa. Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da CONTRATADA, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados.

GERENTE OPERACIONAL

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Gerente Operacional
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	2
Calça de brim pesado profissional com refletivo	3
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3

ENCARREGADO OPERACIONAL(GERAL)

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano P/ Encarregado Operacional
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	2
Calça de brim pesado profissional com refletivo	3
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3

ENGENHEIRO CIVIL

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Engenheiro
Boné	1
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	1
Protetor Auricular Plug silicone	1
Capa de Chuva com refletivo	1
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	2
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	1

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano P/ Tec. Seg. do Trabalho
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	2
Calça de brim pesado profissional com refletivo	2
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	4
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3
Boné	1
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	1
Protetor Auricular Plug silicone	2
Capa de Chuva com refletivo	1
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	3
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	1

AJUDANTE GERAL

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Ajudante
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	6
Calça de brim pesado profissional com refletivo	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	6
Boné	3
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	3
Protetor Auricular Plug silicone	12
Capa de Chuva com refletivo	3
Colete de Segurança Refletivo tipo “X”	2
Luvas de proteção em suporte têxtil de algodão com revestimento em látex natural corrugado, dorso descoberto e punho em malha de algodão	36
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	12

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2026 - Edição Complementar 8 - 3772 - Data 03/02/2026 - Página 82 / 116

Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	6
Meia de algodão com cano alto (jogador de futebol)	12
Máscara facial PFF2 com válvula	252

MOTORISTA CAMINHÃO

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Motorista
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	3
Calça de brim pesado profissional com refletivo	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3
Boné	1
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	1
Protetor Auricular Plug silicone	6
Capa de Chuva com refletivo	1
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	4
Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	4
Cone de Sinalização	4
Lona Tela de Proteção para Caçamba	2

ALMOXARIFE

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Almoхарife
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	2
Calça de brim pesado profissional com refletivo	3
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3

OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Item (EPI's e EPC's) por posto	Total por ano - P/ Operador
Jaqueta com refletivo (NBR 15.292)	3
Calça de brim pesado profissional com refletivo	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga curta	6
Camiseta básica, malha fria PV com faixa refletiva, manga longa	3
Boné	1
Óculos De Proteção – Incolor – Com ajuste regulável	1
Protetor Auricular Plug silicone	6
Capa de Chuva com refletivo	1
Protetor Solar (FPS 50) - 200ml	4

Botina de segurança em raspa com biqueira plástica	4
Cone de Sinalização	4

5.2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- a) Caminhão comboio, motor diesel, potência equivalente à 160HP, capacidade mínima de 4.000 litros, com reservatórios para água e lubrificantes em bom estado de conservação;
- b) Caminhão pipa ou Roll-on/off com Tanque, porte equivalente à potência equivalente à 180 HP, capacidade mínima de 6.000 litros água em bom estado de conservação;

Os equipamentos e composição das equipes poderão ser substituídos, após anuência da Secretaria Municipal responsável, por soluções ou tecnologias mais eficientes, desde que não incorra no aumento do valor contratado, podendo haver ajustes entre Itens Contratuais.

5.3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TURNOS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

USINA DE RECICLAGEM, e COLETA dos ECOPONTOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
2 ^{as} às 5 ^{as}	7h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00
6 ^{as}	7h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00

USINA DE RECICLAGEM – PORTARIA e RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS na URE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
2 ^{as} às 5 ^{as}	7h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00
6 ^{as}	7h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00
SÁBADOS	7h00 às 11h00

ECOPONTOS NAZARIO E RIO BRANCO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
TODOS OS DIAS	8h00 às 17h00

ECOPONTOS NITERÓI E ESPUMOSO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
2 ^{as} às 5 ^{as}	7h00 às 11h00 e 12h00 às 17h00

6 ^{as}	7h00 às 11h00 e 12h00 às 16h00
SÁBADOS	7h00 às 11h00

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá realizar os serviços conforme descritos acima e não haverá outra forma de fiscalização para medição final dos serviços.

Eventuais equipamentos e dependências de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, que forem utilizados pela empresa contratada na execução do contrato deverão ter manutenção periódica realizada por conta, ônus e responsabilidade exclusiva da empresa contratada, durante toda a vigência do Contrato, sendo passível de advertências e multas.

Diante ao avanço tecnológico dos processos, maior eficiência dos equipamentos, modernização da frota e conformidades da operação diária do contrato, durante a execução, a empresa contratada poderá alterar a formação ou mesmo a quantidade de equipamentos mediante autorização expressa da fiscalização da SMSZU (Secretaria Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana), desde que a qualidade do serviço não seja afetada com comprovação técnica e nem aumente os custos operacionais.

Caberá à empresa contratada a admissão de motoristas, operadores, auxiliares e demais profissionais necessários para a execução dos serviços CONTRATADOS, que deverão ser identificados por crachás no ambiente de trabalho. Também ocorrerá por conta da empresa contratada os respectivos encargos sociais, transporte, alimentação, alojamento, seguros (inclusive contra danos a terceiros), uniformes, equipamentos de segurança, dentre outros e demais exigências das leis trabalhistas e normas regulamentares.

O Município, mediante solicitação formal e justificativa cabível, poderá, a qualquer momento, exigir a substituição de qualquer empregado disponibilizado pela empresa contratada, cuja conduta, pela análise da Fiscalização da SMSZU, seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, tal substituição deverá ser efetivada num prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

Todo e qualquer dano causado ao patrimônio público ou privado, ocorrido durante a execução dos serviços CONTRATADOS será de inteira responsabilidade da empresa contratada, excluindo as ocasionadas pelos passivos já depositados no Jorge Lanner.

À empresa contratada deverá providenciar a manutenção das instalações administrativas de forma a atender as necessidades cotidianas dos serviços e manter as condições de segurança, higiene e conforto para os funcionários.

A execução dos serviços contratados se dará durante 44 horas semanais, exceto pelos alguns ecopontos, conforme orientação e horários fornecidos pela CONTRATANTE. Caso haja solicitação formal pela Administração Pública para realização horas excedentes, estas serão compensadas nas suas devidas proporções de remuneração por horas extras em dias aprovados antecipadamente pela SMSZU. Deverá ser obedecida a legislação cabível, principalmente no que se refere ao respeito à vizinhança.

Em casos especiais ou emergenciais, e por determinação do Poder Executivo, os serviços poderão ser realizados aos domingos e feriados, fazendo jus a remuneração extra com adicionais noturnos, horas extras e vale refeição, conforme legislação trabalhista pertinente. Estas determinações ou autorizações serão sempre comunicadas por escrito à empresa CONTRATADA.

A empresa contratada recepcionará todos os resíduos recebidos na URE e beneficiará os viáveis economicamente e com demanda comercial para reaproveitamento (agregados reciclados e biomassa vegetal) durante o período de duração da contratação, sob coordenação e supervisão dos técnicos da Secretaria competente.

O ingresso dos resíduos de geradores e transportadores particulares de resíduos inertes e volumosos do Município de Canoas na área da URE será realizado mediante pagamento diretamente para o Poder Executivo. A CONTRATADA realizará os serviços conforme descritos neste Termo de Referência.

A empresa contratada, ao término de cada mês, deverá fazer o balanço da quantidade de resíduos que ingressar (RCD e RSV), quantidade de resíduos não passíveis de reciclagem (rejeito), assim com o segregados na triagem, como agregados de concreto e recicláveis (papelão, plástico em geral, metais), denominado de Controle Gerencial.

Quanto aos agregados disponibilizados para o Poder Executivo, caberá a CONTRATADA realizar a movimentação interna até local de acúmulo dentro da URE.

Os agregados reciclados a serem retirados pelo Poder Executivo deverão obrigatoriamente estar acompanhados de uma requisição, indicando o nome, setor, quantidade, destino do material e aprovação da Secretaria competente que será carregado. Este serviço será realizado por uma Pá carregadeira sobre rodas do item contratual 3.1.7, conforme disponibilidade e programação regular, não cabendo advertências e multas caso surjam demandas atípicas.

Os resíduos economicamente inviáveis, sem potencial para comercialização e outros resíduos não passíveis de reciclagem, provenientes dos resíduos destinados por gerador público (Prefeitura de Canoas), que porventura venham com os resíduos da COLETA nos descartes irregulares, ECOPONTOS e remediação dos PASSIVOS atuais (RCD, Madeiras, Podas e Enchentes) serão considerados como REJEITOS. Estes REJEITOS, de responsabilidade da Prefeitura, serão transportados para o Transbordo do Guajuviras de forma a não acumular e criar passivo ambiental.

Caso a CONTRATADA identifique soluções técnica, econômica e ambientalmente sustentáveis para o tratamento e a valorização dos resíduos classificados como Classe B pela Resolução CONAMA nº 307/2002 (tais como plásticos, madeiras, papelão, resíduos vegetais, metais, entre outros) e demais resíduos contemplados pela NBR 10004/2004 (Classes I, II A e II B), incluindo eletroeletrônicos, baterias, gesso, amianto, lâmpadas e pneus, poderá, a seu critério, desenvolver, instalar, operar e comercializar produtos processados ou beneficiados, seja dentro do Aterro Jorge Lanner ou nos ECOPONTOS, desde que haja autorização prévia do Município. Nessa hipótese a receita líquida auferida deverá ser destinada a um Fundo Municipal ou a outras contrapartidas definidas pela SMSZU.

Os equipamentos como pás carregadeiras, retroescavadeiras, escavadeira hidráulica, caminhões basculantes, caminhão-pipa, caminhões poliguindastes, caminhão comboio, caminhão carroceria e também os presentes na URE, bem como os demais equipamentos, ferramentas e pessoal necessário serão de responsabilidade da empresa contratada a aquisição, instalação e operação dos mesmos, bem como, manutenção, abastecimento, higienização e demais custos inerentes da utilização.

Melhorias e manutenções dos ECOPONTOS permanecerão sob responsabilidade do Município. Caberá ao Município a emissão e manutenção das Licenças Ambientais de Operação dos ECOPONTOS instalados e mantidos em terreno municipal. As custas da licença da URE instalada na área do Jorge Lanner, a ser emitida em nome da CONTRATADA, será de responsabilidade da CONTRATADA.

Para fins de validação, certificação e consolidação do sistema de monitoramento e controle internos (Controle Gerencial) e estatísticos, deverá ser adotado o Aterro municipal Jorge Lanner, onde ocorrerá a operação da URE, como o único ponto de descarte de resíduos da construção e resíduos volumosos do Município.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Este documento será disponibilizado na página da Prefeitura de Canoas, endereço eletrônico: <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao> e na plataforma eletrônica de compras <https://pregaobanrisul.com.br/> e deverá ser preenchido pela licitante.

ANEXO IV – PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

ANEXO IV - DETALHAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)					
Município de Canoas				Processo SEI	
Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	5,08%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	1,33%	0,86%	1,33%	1,71%

Lucro	L	10,85%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,00%	i 15,00%		
Tributos - ISS	T	4,00%	DU 0		
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		27,73%	21,43%	27,17%	33,62%

* ISS: considerado 4%, em virtude de ser o vigente no município durante a execução contratual, já que a partir de 1º de janeiro de 2026, a alíquota passará a ser de 4% (conforme a Lei 6.824, de 4 de Julho de 2025).

** i: para o valor anual da taxa financeira, em percentual, será utilizada a taxa SELIC de 15% (ultima atualização em 30/07/25).

*** DU: média de dias úteis entre data de pagamento prevista no contrato e a data final do período de adimplimento da parcela. Será considerado 0 (zero).

ANEXO V – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do processo licitatório , na modalidade **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por lote

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

2.2. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133 /2021](#);

2.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2.4. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

2.5. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

2.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.7 Declaração de reconhecimento do local onde serão realizados os serviços desta contratação, assinada pelo responsável técnico indicado, nos termos do modelo anexo.

2.8. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

2.9. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

2.10. Prova de Registro da Licitante e do (s) Responsável (eis) técnico (s) indicado (s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, através de certidão(ões), dentro de seu(s) prazo(s) de validade.

2.11. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU, pelo qual o profissional (is) indicado (s) comprove (em) ter executado obra compatível em característica com o objeto do Edital, devendo apresentar, obrigatoriamente, as seguintes características:

a) A(s) CAT(s) que deverão constar pelo menos uma vez da(s) CAT(s):

- Administração e Operação de Ecopontos;

- Triagem e Recebimento de RCD;
- Segregação de material reciclável;

a) A(s) CAT(s) com as parcelas acima especificadas, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a três anos do responsável técnico.

2.12. A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante nos itens abaixo, será realizada mediante a apresentação de atestado(s) em nome da própria licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a execução de serviços com características similares e compatíveis com o objeto da licitação, incluindo as parcelas de maior relevância técnica e de valor expressivo, as quais devem estar contempladas ao menos uma vez no(s) atestado(s) de capacidade técnica (CAT), considerando 50% dos quantitativos previstos na planilha orçamentária:

- 324.480m³ (trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta metro cúbicos) ou 5.408m³/mês (cinco mil, quatrocentos e oito metros cúbicos por mês), de limpeza ou coleta manual ou mecanizada de descarte de clandestinos ou irregulares;
- 311.760m³ (trezentos e onze mil, setecentos e sessenta metros cúbicos) ou 5.196m³/mês (cinco mil, cento e noventa e seis metros cúbicos por mês), de para triagem e beneficiamento de RCD;
- Administração e Operação de no mínimo 2 (dois) ecopontos simultâneos no mesmo município;

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, n.º. do registro no CREA/CAU dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e suas quantidades, número da ART/RRT e número do contrato ou documento equivalente. Não será aceito atestado de prestação de serviço inacabada, executada parcialmente, ou em consórcio com outras empresas. Será admitido o somatório dos atestados, em períodos sucessivos ou não, no período de 12 meses.

2.13. A contratada deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional, conforme Resolução CONFEA n.º 1.137/2023.

- 2.14.** Declaração Formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.
- 2.15.** A licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, uma declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta.
- 2.16.** A licitante deverá apresentar cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrada, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial.
- 2.17.** Responsabilidade da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado.
- 2.18.** Responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente
- 2.19.** Aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra;
- 2.20. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**
- 2.20.1.** O fornecedor registrado terá o prazo de até 2 (dois) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.
- 2.20.2.** O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.
- 2.20.3.** Prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível Contrato de Prestação de Serviço.
- 2.20.3.1.** O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

2.20.3.2. A licitante no ato da assinatura do contrato deverá indicar profissional com igual ou superior qualificação quanto a certidão de acervo técnico referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

2.20.4. A assinatura do Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações

(SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciado na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

2.20.5. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO E INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S)

Declaramos, sob as penas da Lei, que a licitante) _____

_____, CNPJ nº _____, dispõe das instalações, dos equipamentos e pessoal técnico adequados para a execução do objeto da licitação.

Declaramos, ainda, que será o(a) Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do presente certame, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no (Conselho competente) _____ sob os n.º _____, pertencente ao quadro permanente, detentor(a) do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DE SERVIÇO

Eu, (Arquiteto/Engenheiro) _____, inscrito no
(conselho competente) sob o nº _____, responsável técnico da empresa
_____, venho pelo presente declarar, sob as
penas da lei e em atendimento ao Edital nº. XXX/2025, que fiz o reconhecimento das condições
do local, comprovando a viabilidade para a execução do objeto deste certame, de acordo com as
especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável técnico da licitante

Nome do responsável técnico da licitante

**ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS
DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A licitante _____, CNPJ
nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a). _____, se compromete a elaborar os
Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, previstos nas Normas
Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e demais medidas previstas na legislação
pertinente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da licitante

Nome do representante da licitante

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÕES

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei que:

- 1) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 2) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 3) Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88
- 4) Não possui em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.
- 5) Não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara, ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à SMLC do Município de Canoas/RS.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N.º 36/2026

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Emissão da Proposta: / / 20__.

Validade da proposta: 60 dias.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N.º 36/2026

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06**

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob
o nº _____, proponente ao Aviso de Dispensa de Licitação nº
_____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de
Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei,
DECLARA estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que
pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas
condições e requisitos, não estando incursa em nenhum dos impedimentos constantes de seu §
4º.

....., de..... de 20__.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA N.º 36/2026

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO EMERGENCIAL

Contrato n.º __, de 20__

Contratação emergencial de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para coleta e transporte de resíduos descartados irregularmente nas vias públicas de Canoas/RS, **com dedicação exclusiva de mão de obra**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Zeladoria Urbana.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-____, inscrita no **CNPJ sob n.º ____-____/____-____**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, [Cargo/Função], inscrito(a) no CPF sob n.º *****.____-____**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 25.0.000101984-0, Edital n.º 036/2026, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, e do Decreto Municipal n.º 549/2023, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de pessoa jurídica da área de arquitetura e/ou engenharia para coleta e transporte de resíduos descartados irregularmente nas vias públicas de Canoas/RS, operação e administração dos Ecopontos, Operação de sistema de monitoramento on-line e em tempo real de caçambas, integrado à fiscalização municipal, com agentes de campo motorizados, Implantação e Operação da Usina municipal para recebimento de Resíduos da Construção Civil, Demolição e Volumosos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada

ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 25.0.000101984-0.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ _____ (valor por extenso)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ _____ (valor por extenso)**, incluídos além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Lote /Item	Descrição/Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
...	...	...	...	\$	\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					\$

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Para os **custos relativos à mão de obra**, os preços contratados serão repactuados para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, a partir da data de início dos efeitos

financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

4.1.1. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

4.1.1.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

4.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

4.1.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

4.1.5. Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.1.6. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual

anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

4.1.7. A repactuação deverá ser pleiteada em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

4.1.7.1. A repactuação será acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

4.1.7.2. Não requerida a repactuação no prazo previsto na cláusula 4.1.7, haverá a renúncia tácita a esta.

4.1.8. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS DE MERCADO

5.1. Para os **custos decorrentes do mercado**, os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a

ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

5.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

6.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

6.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

6.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

6.4.1. Nota fiscal/ fatura;

6.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018;

6.4.3. Folha de pagamento analítica dos empregados que prestam serviço ao município, onde deve constar, além de outros direitos estabelecidos por lei ou em convenção ou acordo coletivo ou individual, no mínimo:

6.4.3.1. Remuneração descritiva;

6.4.3.2. Vale transporte, se for o caso;

6.4.3.3. Horas extras, se for o caso;

6.4.3.4. Vale-refeição, se for o caso;

6.4.3.5. Insalubridade, se for o caso;

6.4.3.6. Periculosidade, se for o caso;

6.4.3.7. Adicional noturno, se for o caso;

6.4.4. Prova de regularidade relativa à Receita Federal do Brasil;

6.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.4.6. Certidão de regularidade do FGTS;

6.4.7. Guia GFIP e comprovante de pagamento do depósito efetuado referente ao FGTS de cada empregado;

6.4.8. Guia GFIP e comprovante de pagamento do recolhimento da Contribuição Previdenciária de cada empregado;

6.4.9. Guia de movimento do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) referente à empresa. Sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – E-social a partir da competência jan/2020 (Portaria no 1.127 de 14/10/2019);

6.4.10. Folha de ponto;

6.4.11. Exames médicos admissionais dos novos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

6.4.12. Rescisão e respectivo comprovante de pagamento dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.4.13. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.4.14. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.4.15. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

6.4.16. Comunicação de acidente de trabalho (CAT), se for o caso;

6.4.17. Comprovante de fornecimento de uniforme aos novos empregados que prestarão os serviços, caso a empresa exija o uso;

6.4.18. Comprovante de fornecimento de EPI's aos novos empregados que prestarão os serviços em caso de trabalho em condições insalubres ou perigosas, bem como a reposição dos equipamentos;

6.4.19. Alteração na relação de empregados que prestam serviços referentes ao objeto do contrato;

6.4.20. Relação dos novos empregados que prestarão o serviço contratado, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.4.21. Cópias das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos novos empregados admitidos que prestarão o serviço contratado e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA.

6.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

6.6. As provisões realizadas pela CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pela CONTRATANTE em Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, aberta em nome da CONTRATADA, conforme disposto no Termo de Referência e no Anexo XII da IN SEGES nº 005/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de até **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, podendo ser rescindido antecipadamente quando da homologação do processo licitatório para contratação regular, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 21.01.15.452.0098.2280

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 15000001

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, que deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

9.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

9.2.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade

dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

10.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

11.1.1. Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

11.1.2. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

11.1.3. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

11.1.4. Atender de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

11.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus

profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

11.1.6. Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às Seguranças de Trabalho;

11.1.7. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

11.2.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

11.2.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo n.º 25.0.000101984-0, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

11.2.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, que praticar;

11.2.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

11.2.5. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

11.2.7. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessária à execução do serviço contratado.

11.2.8. Prestar garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2.8.1. A garantia de que trata a cláusula **11.2.8.** somente será liberada após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas e encargos correlatos relativos aos empregados vinculados à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

12.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

12.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

12.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

12.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

12.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

12.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;

12.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

12.1.10. Relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

12.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

12.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

12.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

12.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

12.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA,

efetuem os serviços prestados;

12.2.5. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

12.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

12.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as aplicações das sanções conforme dispostas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que seguem:

- I – advertência;
- II – multa;
 - a) compensatória; e
 - b) de mora.
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

14.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

14.1.3. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma

isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

14.1.3.1. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

14.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

14.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

14.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

14.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;
- III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município;
ou
- IV – cobrado judicialmente.

14.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

14.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024.

14.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal n.º 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal n.º 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, sem a necessidade de ressarcimento à CONTRATADA, quando cessada a situação de emergencialidade.

15.1.1. Além do disposto na cláusula 12.1., o presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e parâmetros estabelecidos nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

15.3. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 25.0.000101984-0, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

18.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

18.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

19.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.

19.3. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis. (____/____/2026).

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Razão Social da Contratada